

ANÁLISE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2450569817

2450569817

I<BRA071443676<334<<<<<<<<<<
9902059M3211083BRA<<<<<<<<<<6
GUSTAVO<<CARVALHO<SILVA<<<<<<<

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

ALTERAÇÃO CONTRATURAL Nº 01 DA SOCIEDADE "STAR LOGISTICA E PRODUTOS LTDA".

CNPJ: 17.693.602/0001-74

JOSE LUIZ DE SOUSA SILVA, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 20/06/1970, CNH Nº 02454726419 EXPEDIDO PELO ÓRGÃO DETRAN/MA EM 18/08/2022, E INSCRITO NO CPF: 404.587.843-20, DOMICILIADO A RUA SÃO FRANCISCO, SN, BAIRRO AREAL, CEP: 65.415-000, COROATÁ -MA;

GUSTAVO CARVALHO SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 05/02/1999, EMPRESÁRIO; CNH Nº 07144367633 EXPEDIDO PELO ÓRGÃO DETRAN/MA EM 09/11/2022; E INSCRITO NO CPFº 618.972.313-69; DOMICILIADO À RUA SÃO FRANCISCO, SN, MARIOL, CEP: 65.415-000, COROATÁ - MA;

ÚNICOS SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA QUE GIRA SOB O NOME STAR LOGISTICA E PRODUTOS LTDA, COM SEDE NA RUA DO SOL, Nº 574, BAIRRO CENTRO CEP: 65.415-000, COROATÁ-MA, INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA, SOB O NIRE Nº 21800427472, ARQUIVADO EM 05/03/2013, E NO CNPJ SOB O Nº 17.693.602/0001-74, RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO SOCIAL MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O SÓCIO JOSE LUIZ DE SOUSA SILVA, RESOLVE RETIRA-SE DA SOCIEDADE E TRANSFERE AS SUAS COTAS EM SUA TOTALIDADE PARA O SÓCIO GUSTAVO CARVALHO SILVA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O SÓCIO GUSTAVO CARVALHO SILVA, FICA QUALIFICADO COMO ÚNICO SÓCIO NESTE ATO NA SOCIEDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O SÓCIO JOSE LUIZ DE SOUSA SILVA, QUE POSSUI NA SOCIEDADE 350.000 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL) QUOTAS NO VALOR DE R\$ 350.000,00 (TREZENTO E CINQUENTA MIL REAIS), TOTALMENTE INTEGRALIZADOS EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, RESOLVE TRANSFERIR EM SUA TOTALIDADE SUAS COTAS PARA O SÓCIO GUSTAVO CARVALHO SILVA.

CLÁUSULA QUARTA: O CAPITAL SOCIAL PERMANECE NO VALOR DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS) DIVIDIDO EM 700.000 (SETECENTOS MIL) COTAS DE VALOR NOMINAL R\$ 1,00 (UM REAL) TOTALMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, FICA ASSIM DISTRIBUÍDO AO ATUAL SÓCIO QUOTISTA:

ÚNICO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
GUSTAVO CARVALHO SILVA	100	700.000	R\$ 700.000,00
TOTAL	100	700.000	R\$ 700.000,00

CLÁUSULA QUINTA: COM A RETIRADA DO SÓCIO JOSE LUIZ DE SOUSA SILVA, A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ EXERCIDA INDIVIDUALMENTE E POR PRAZO INDETERMINADO PELO ÚNICO SÓCIO GUSTAVO CARVALHO SILVA, QUE REPRESENTARÁ LEGALMENTE A SOCIEDADE E PODERÁ PRATICAR TODO E QUALQUER ATO DE GESTÃO PERTINENTE AO OBJETO SOCIAL.

CLAÚSULA SEXTA: A SOCIEDADE GIRARÁ SOB O NOME EMPRESARIAL START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA, E SOB O NOME FANTASIA START.

CLÁUSULA SÉTIMA: O ADMINISTRADOR DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR ENCONTRA SOB EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU PROPRIEDADE.

CLÁUSULA OITAVA: AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM ATOS JÁ ARQUIVADOS E QUE NÃO FORAM EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTA ALTERAÇÃO CONTINUAM EM VIGOR.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CLÁUSULA PRIMEIRA: À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, QUE PASSA TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE

"START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA. "

CNPJ: 17.693.602/0001-74.

GUSTAVO CARVALHO SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 05/02/1999, EMPRESÁRIO; CNH Nº 07144367633 EXPEDIDO PELO ÓRGÃO DETRAN/MA EM 09/11/2022; E INSCRITO NO CPFº 618.972.313-69; DOMICILIADO À RUA SÃO FRANCISCO, SN, MARIOL, CEP: 65.415-000, COROATÁ - MA (ART. 997, I,CC).

SÓCIO COMPONENTE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA QUE GIRA SOB O NOME DE START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 17.693.602/0001-74, COM SEDE NA RUA DO SOL, Nº 574, BAIRRO CENTRO CEP: 65.415-000, COROATÁ-MA, COM REGISTRO ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, RESOLVE CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTES.

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A SOCIEDADE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO **START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA.** E USARÁ A EXPRESSÃO START COMO NOME FANTASIA, COM SEDE NA RUA DO SOL, Nº 574, BAIRRO CENTRO CEP: 65.415-000, COROATÁ-MA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A EMPRESA PODE A QUALQUER TEMPO, ABRIR OU FECHAR FILIAL OU OUTRA DEPENDÊNCIA, EM QUALQUER PONTO DO TERRITÓRIO NACIONAL, OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA É DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS), DIVIDIDO EM 700.000 (SETECENTOS MIL) QUOTAS DE VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA, TOTALMENTE INTEGRALIZADO:

ÚNICO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
GUSTAVO CARVALHO SILVA	100	700.000	R\$ 700.000,00
TOTAL	100	700.000	R\$ 700.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A RESPONSABILIDADE DO SÓCIO É LIMITADA AO CAPITAL INTEGRALIZADO.

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA: O OBJETO SOCIAL DA LTDA É:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

46.47-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

31.01-2/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA

31.02-1/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL

31.03-9/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL

32.40-0/01 FABRICAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS

32.40-0/02 FABRICAÇÃO DE MESAS DE BILHAR, DE SINUCA E ACESSÓRIOS NÃO ASSOCIADA À LOCAÇÃO

33.13-9/99 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

33.19-8/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

42.21-9/03 MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

42.21-9/04 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

42.21-9/05 MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

43.21-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

46.41-9/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

46.47-8/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES

46.49-4/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

46.49-4/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

46.49-4/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

46.51-6/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

46.51-6/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

46.52-4/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

46.86-9/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

46.89-3/99 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

47.51-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

47.51-2/02 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

47.52-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

47.53-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

47.54-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

47.54-7/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA

47.54-7/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO

47.55-5/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS

47.55-5/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

47.55-5/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

47.59-8/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

47.61-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

47.61-0/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS

47.61-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

47.63-6/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

47.63-6/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

47.81-4/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

47.89-0/07 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

47.89-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

52.50-8/04 ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA

58.11-5/00 EDIÇÃO DE LIVROS

58.21-2/00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS

61.10-8/01 SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - ST

61.10-8/03 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM 46 61.90-6/01 PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

61.90-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

62.03-1/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

62.04-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

62.09-1/00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

63.11-9/00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

63.19-4/00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

77.33-1/00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

77.39-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM OPERADOR

95.11-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: O PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA É INDETERMINADO.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A ADMINISTRAÇÃO DA LTDA CABE AO SÓCIO GUSTAVO CARVALHO SILVA, COM OS PODERES E ATRIBUIÇÕES DE ADMINISTRADOR, AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL INDIVIDUALMENTE, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR PRÓPRIO OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMÓVEIS DA LTDA.

CLÁUSULA SÉTIMA: FACULTAM-SE AO ADMINISTRADOR, NOS LIMITES DE SEUS PODERES, CONSTITUIR PROCURADORES EM NOME DA LTDA, DEVENDO SER ESPECIFICADO NO INSTRUMENTO DE MANDATO, OS ATOS E OPERAÇÕES QUE PODERÃO PRATICAR E A DURAÇÃO

DO MANDATO, QUE NO CASO DE MANDADO JUDICIAL, PODERÁ SER POR PRAZO INDETERMINADO.

CLÁUSULA OITAVA: PODERÃO SER DESIGNADOS ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS, NA FORMA PREVISTA NO ART.º 1.061 DA LEI 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: O SÓCIO DA LTDA DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO PARTICIPA DE NENHUMA OUTRA EMPRESA DESSA MODALIDADE.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: O EXERCÍCIO SOCIAL COINCIDIRÁ COM O ANO CIVIL, SENDO QUE EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, O ADMINISTRADOR PRESTARÁ CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AO EMPRESÁRIO, NA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS, OS LUCROS OU PERDAS APURADAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CRITÉRIO DO SÓCIO O TOTAL OU PARTE DOS LUCROS APURADOS PODERÃO SER DESTINADOS À FORMAÇÃO DE RESERVAS DE LUCROS, OU ENTÃO, PERMANECERÁ EM LUCROS ACUMULADOS PARA FUTURA DESTINAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O SÓCIO PODERÁ TAMBÉM, RECEBER OS LUCROS MENSALMENTE, OU EM PERÍODOS SUPERIORES, COM BASE NOS BALANCETES CONTÁBEIS MENSAIS.

DOS DESEMPEDIMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ADMINISTRADOR DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONÔMICA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O SÓCIO PODERÁ FIXAR UMA RETIRADA MENSAL, A TÍTULO DE "PRÓ-LABORE", OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES PERTINENTES.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECENDO OU INTERDITADO O SÓCIO DA LTDA, A EMPRESA CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS, SUCESSORES E O INCAPAZ. NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DESTES, O VALOR DE SEUS HAVERES SERÁ APURADO E LIQUIDADO COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA EMPRESA, À DATA DA RESOLUÇÃO, VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O MESMO PROCEDIMENTO SERÁ ADOTADO EM OUTROS CASOS EM QUE A LTDA SE RESOLVA EM RELAÇÃO A SEUS SÓCIOS.

DO FÓRUM

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FICA ELEITO O FORO DE COROATÁ – MA PARA O EXERCÍCIO E CUMPRIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RESULTANTES DESTE CONTRATO.

E, POR ASSIM JUSTO E CONTRATAÇÃO, LAVRA DATA E ASSINA O PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, LTDA, EM VIA ÚNICA, OBRIGANDO-SE FIELMENTE POR SI E SEUS HERDEIROS A CUMPRI-LO EM TODOS SEUS TERMOS.

COROATÁ – MA, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JOSE LUIZ DE SOUSA SILVA

GUSTAVO CARVALHO SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40458784320	JOSE LUIZ DE SOUSA SILVA
61897231369	GUSTAVO CARVALHO SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2025 12:49 SOB Nº 20250123274.
PROTOCOLO: 250123274 DE 28/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501679465. CNPJ DA SEDE: 17693602000174.
NIRE: 21201649427. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2025.
START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.693.602/0001-74 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/03/2013	
NOME EMPRESARIAL START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) START			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 32.40-0-01 - Fabricação de jogos eletrônicos 32.40-0-02 - Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DO SOL		NÚMERO 574	COMPLEMENTO *****
CEP 65.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COROATA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO STARTLOGPRO@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8450-0996	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/04/2026 às 09:15:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

001086

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.693.602/0001-74 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/03/2013
NOME EMPRESARIAL START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R DO SOL		NÚMERO 574	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COROATA	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO STARTLOGPRO@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8450-0996		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/04/2026 às 09:15:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

001087

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.693.602/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/03/2013
NOME EMPRESARIAL START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 58.11-5-00 - Edição de livros 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DO SOL	NUMERO 574	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.415-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO COROATA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO STARTLOGPRO@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8450-0996	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/04/2026 às 09:15:03 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

001088



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA
CNPJ: 17.693.602/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:54:52 do dia 29/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2026.

Código de controle da certidão: **8E4A.91DD.7048.6923**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.693.602/0001-74
Razão Social: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA
Endereço: RUA DO SOL 574 / CENTRO / COROATA / MA / 65415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2026 a 06/05/2026

Certificação Número: 2026040703306372993861

Informação obtida em 15/04/2026 08:58:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



001091

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 037838/26

Data da

15/04/2026 08:50:36

Inscrição Estadual: 124042546

CPF/CNPJ: 17693602000174

Razão Social: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA

Endereço: RUA DO SOL, 574 CEP: 65415000 - CENTRO

Telefone: (99)91797616

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/04/2026 08:50:36



001092

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 079688/26

Data da

14/04/2026 18:35:34

Inscrição Estadual: 124042546

CPF/CNPJ: 17693602000174

Razão Social: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA

Endereço: RUA DO SOL, 574 CEP: 65415000 - CENTRO

Telefone: (99)91797616

Município: COROATA

UF: MA

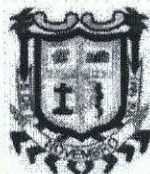
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/04/2026 08:55:20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CNPJ: 06.331.110/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000820/2026

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA
NSC. MUNICIPAL	210360417693602000174
CNPJ	17.693.602/0001-74
ATIVIDADE	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
ENDEREÇO	R DO SOL, 574, , CENTRO, COROATA - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº0002733/2026** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 17.693.602/0001-74**, inerentes aos tributos municipais:

- **Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF**
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:33:25 hs do dia 07 de Março de 2026

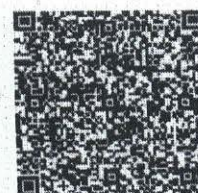
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 05 de Junho de 2026 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **ZBSSYS251006**.



Joellany S. Franco
Joellany S. Franco
Superintendente de Arrecadação
Decreto 018/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro
06.331.110/0001-12

001094

CERTIDÃO NARRATIVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº 000715/2026

Este CNPJ 17.693.602/0001-74 encontra-se inscrito no Cadastro Econômico do Município de COROATÁ
na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME	CPF/CNPJ
210360417693602000174	START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA	17.693.602/0001-74
TELEFONE	CELULAR	E-MAIL
(99) 9179-7616		

ATIVIDADE ECONÔMICA

CNAE	DESCRIÇÃO
4647801	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

ENDEREÇO

BAIRRO	LOGRADOURO	NÚMERO
CENTRO	R DO SOL	574
CIDADE	UF	CEP
COROATA	MA	65415-000
COMPLEMENTO:		

VALIDADE

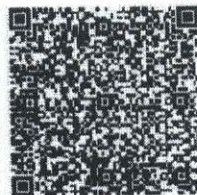
Este documento é válido até 05 de Junho de 2026 (90 dias, a contar da data de emissão.)
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Emitida às 09:32:29 hs do dia 07 de Março de 2026

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **6EJSHN251006**.



Jellyany S. Franco
Jellyany S. Franco
Superintendente de arrecadação
Decreto 018/2025



001095

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000893/2026

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA
ENDEREÇO	R DO SOL, Nº 574, CENTRO - COROATA, 65415-000
INSC. MUNICIPAL	210360417693602000174
CPF/CNPJ	17.693.602/0001-74
ATIVIDADE	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **002733**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:34:01 hs do dia 07 de Março de 2026

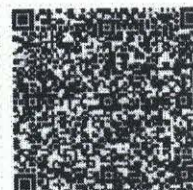
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 05 de Junho de 2026 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **6665K7251006**.



Joellany S. Franco
Joellany S. Franco
Superintendente de Arrecadação
Decreto 010/2025

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Código de verificação: 175.341.926.129

001096

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 02.000.174**Observações:**

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar nominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (EXCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (EXTAC), execução de termo de conciliação de ccp (EXCCP), execução de título extrajudicial (EXTiEx), execução de título judicial (EXTiju), execução fiscal (EXFis), execução provisória em autos suplementares (EXProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar nominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt2.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 27/04/2026 às 11:22



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 05/03/2026

Nº da certidão: 12600977651

Data de validade: 05/05/2026

Código de Validação: d168a4acb4

NOME: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA

CNPJ: 17.693.602/0001-74

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



001098

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA

CNPJ: 17.693.602/0001-74

CERTIDÃO EMITIDA em 15/04/2026, às 08:46:01

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 12/04/2026, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **I79VLivERqs76LT**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 12/04/2026. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 12/04/2026 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 15/04/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/04/2026 às 09:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.693.602/0001-74.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69F1.F9C3.A3AF.9795 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **17.693.602/0001-74**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

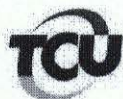
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:23:03 do dia 15/04/2026, com validade até o dia 15/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 4jFYuY62lXa4jlkOnW6E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



001101

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/04/2026 09:47:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA**
CNPJ: **17.693.602/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 17.693.602/0001-74 **Inscrição Estadual:** 12.404254-6

Razão Social: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DO SOL

Número: 574 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: COROATA **UF:** MA

CEP: 65415000 **DDD:** **Telefone:** 91797616

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4647801 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE
Principal: PAPELARIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4686902	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
4689399	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
3103900	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761002	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
3240001	FABRICAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5250804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
5811500	EDIÇÃO DE LIVROS
5821200	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
6110801	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
6110803	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6190699	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3240002	FABRICAÇÃO DE MESAS DE BILHAR, DE SINUCA E ACESSÓRIOS NÃO ASSOCIADA À LOCAÇÃO
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
3101200	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
3102100	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
3313999	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3319800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 07/08/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (3240001), 01/04/2010 - (4651601-4649499-4651602-4689399-4649401-4649402-4652400), 01/07/2010 - (3101200-4647801-3102100-5811500), 01/10/2010 - (5821200-3103900-4641903-3240002-4686902), 01/12/2010 - (6319400-6311900-6190699-4647802-6190601-6110803-6110801),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 15/04/2026

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



001104

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.693.602/0001-74 DUNS®: 94*****06
Razão Social: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA
Nome Fantasia: START
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/03/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	06/05/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/10/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/07/2026
Receita Municipal	Validade:	05/06/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 14/04/2026 18:49

1 de 1

CPF: 618.XXX.XXX-69 Nome: GUSTAVO CARVALHO SILVA

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 17.693.602/0001-74
Razão Social: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

Endereço:

RUA DO SOL, 574 - CENTRO - 65.415-000 - Coroatá / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
JOSE LUIZ DE SOUSA SILVA
40458784320
CNPJ: 17.693.602/0001-74

JOSE LUIZ DE SOUSA SILVA, Brasileiro, Empresário, Solteiro, nascido em 20/06/1970, CNH nº 02454726419 expedido pelo órgão DETRAN/MA em 18/08/2022, e inscrito no CPF: 404.587.843-20, domiciliado a Rua São Francisco, SN, Bairro Areal, CEP: 65.415-000, Coroatá – MA, titular da EMPRESA INDIVIDUAL, que gira sob a denominação social de JOSE LUIZ DE SOUSA SILVA 40458784320, com sede na Rua São Francisco, nº 1590, Bairro Areal, CEP: 65.415-000, Coroatá – MA, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE N° 21800427472, arquivado em 05/03/2013, e no CNPJ sob o nº 17.693.602/0001-74, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admite o(a) sócio(a) GUSTAVO CARVALHO SILVA, Brasileiro, Solteiro, nascido em 05/02/1999, Empresário; CNH N° 07144367633 expedido pelo órgão DETRAN/MA em 09/11/2022; e inscrito no CPFº 618.972.313-69; domiciliado à Rua São Francisco, SN, Mariol, Coroatá - MA, Cep: 65.415-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial STAR LOGISTICA E PRODUTOS LTDA.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede na RUA DO SOL, N° 574, BAIRRO CENTRO CEP: 65.415-000, COROATÁ-MA. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Cláusula Terceira – O objeto da sociedade é:

Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio atacadista de artigos de armarinho, Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Serviços de comunicação multimídia – SCM, Provedores de acesso às redes de comunicações, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio atacadista especializado em outros produtos

intermediários não especificados anteriormente, Organização logística do transporte de carga, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Construção de estações e redes de telecomunicações, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, Fabricação de jogos eletrônicos, Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de jornais e revistas, Edição de livros, Edição integrada à impressão de livros, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Fabricação de móveis com predominância de metal, Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal.

ATIVIDADE PRINCIPAL:

46.47-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

31.01-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira

31.02-1/00 Fabricação de móveis com predominância de metal

31.03-9/00 Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal

32.40-0/01 Fabricação de jogos eletrônicos

32.40-0/02 Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação

33.13-9/99 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

33.19-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

42.21-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações

42.21-9/05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações

43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica

46.41-9/03 Comércio atacadista de artigos de armarinho

46.47-8/02 Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

46.49-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

46.49-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

46.49-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

46.51-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática

46.51-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática

46.52-4/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

46.86-9/02 Comércio atacadista de embalagens

- 46.89-3/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.52-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis
- 47.54-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.54-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5/01 Comércio varejista de tecidos
- 47.55-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho
- 47.55-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.59-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0/01 Comércio varejista de livros
- 47.61-0/02 Comércio varejista de jornais e revistas
- 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormen
- 52.50-8/04 Organização logística do transporte de carga
- 58.11-5/00 Edição de livros
- 58.21-2/00 Edição integrada à impressão de livros
- 61.10-8/01 Serviços de telefonia fixa comutada - ST
- 61.10-8/03 Serviços de comunicação multimídia - SCM 46 61.90-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações
- 61.90-6/99 Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 62.03-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 62.04-0/00 Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 63.19-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

77.33-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

77.39-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente sem operador

95.11-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social será de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), divididos em 700.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Valor	Percentual
JOSE LUIZ DE SOUSA SILVA	350.000	R\$ 350.000,00	50%
GUSTAVO CARVALHO SILVA	350.000	R\$ 350.000,00	50%
Total	700.000	R\$ 700.000,00	100%

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida pelo sócio GUSTAVO CARVALHO SILVA, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nova – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Primeira – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula Décima Segunda – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula Décima Terceira – As partes elegem o foro de Coroatá – MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Coroatá – MA, 21 de janeiro de 2025.

JOSE LUIZ DE SOUSA SILVA
CPF: 404.587.843-20
SÓCIO

GUSTAVO CARVALHO SILVA
CPF: 618.972.313-69
SÓCIO ADMINISTRADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STAR LOGISTICA E PRODUTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

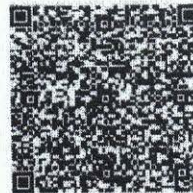
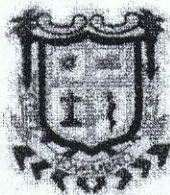
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40458784320	JOSE LUIZ DE SOUSA SILVA
61897231369	GUSTAVO CARVALHO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2025 21:35 SOB N° 21201649427.
PROTOCOLO: 250088240 DE 24/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501307932. CNPJ DA SEDE: 17693602000174.
NIRE: 21201649427. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2025.
STAR LOGISTICA E PRODUTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PAF nº 000736/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
2026
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
VALIDADE: 31/12/2026

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

210360417693602000174

NOME/RAZÃO SOCIAL

START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA

CPF/CNPJ

17.693.602/0001-74

NOME DE FANTASIA

START

REGISTRO NA JUCEMA:**NATUREZA JURÍDICA:**

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOCALIZAÇÃO

R DO SOL 574, CENTRO, 65415-000 COROATÁ - MA

ATIVIDADE PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS

COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

RESTRIÇÕES

ESTE CONTRIBUINTE ESTÁ AUTORIZADO A DESENVOLVER SOMENTE A(S) ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA(S) E FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, DOS REQUISITOS LEGAIS PARA FUNCIONAMENTO, RECONHECENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO ACARRETERÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DESTA ALVARÁ.

COROATÁ - MA, 21 de Janeiro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Joellany S. Franco
Superintendente de Arrecadação
ASSESSORIA TÉCNICA Decreto 018/2025**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO**Nayana Galdino da Conceição
Secretária de Finanças.
Planejamento e Administração
Decreto: Nº 03/2025**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**
CAAJKA250312



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **01.616.269/0001-60**, com sede administrativa na **Rua 5, nº S/N, Centro, Davinópolis, Maranhão, Brasil**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **José Gonçalves Lima**, para os devidos fins, **ATESTA** que a empresa:

START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **17.693.602/0001-74**, com sede na Rua do Sol, nº 574, Bairro Centro, CEP 65.415-000, Coroatá – MA,

vem **executando e executou satisfatoriamente** contratos administrativos firmados com este Município, **cumprindo integralmente todas as obrigações contratuais**, sem registros de inadimplemento, atrasos injustificados ou penalidades, no fornecimento de **materiais de expediente**, conforme detalhamento a seguir.

1. CONTRATOS EXECUTADOS / EM EXECUÇÃO

Os fornecimentos ocorreram por meio dos contratos administrativos abaixo relacionados, todos oriundos do **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, Processo Administrativo nº **200501/2025**, regidos pela **Lei nº 14.133/2021**:

- **Contrato nº 0181201/2025 – SEMAP**
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Valor global estimado: **R\$ 515.188,85**
Vigência: **18/12/2025 a 18/12/2026**
- **Contrato nº 0181202/2025 – SEMUS**
Secretaria Municipal de Saúde
Valor global estimado: **R\$ 412.306,32**
Vigência: **18/12/2025 a 18/12/2026**
- **Contrato nº 0181203/2025 – SEDES**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Valor global estimado: **R\$ 117.777,12**
Vigência: **18/12/2025 a 18/12/2026**
- **Contrato nº 0181204/2025 – SEDUC**
Secretaria Municipal de Educação
Valor global estimado: **R\$ 426.856,01**
Vigência: **18/12/2025 a 18/12/2026**

Os contratos encontram-se **vigentes**, com fornecimento realizado **conforme demanda mensal** das Secretarias requisitantes.

2. OBJETO E NATUREZA DO FORNECIMENTO

Fornecimento **parcelado, contínuo e sob demanda**, de **materiais de expediente**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, educacionais, sociais e de saúde do Município.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE FORNECIDOS



De forma exemplificativa e não exaustiva, os materiais fornecidos incluem:

- ✓ Papel A4, papel ofício e papel reciclado (resmas);
- ✓ Cadernos, blocos de anotação e agendas;
- ✓ Canetas esferográficas, marcadores, lápis, borrachas e apontadores;
- ✓ Pastas (plásticas, suspensas, catálogo e arquivo morto);
- ✓ Envelopes diversos (ofício, saco, carta);
- ✓ Clips, grampos, grameadores, extratores e perfuradores;
- ✓ Fitas adesivas, colas líquidas e bastão;
- ✓ Etiquetas, formulários contínuos e impressos padronizados;
- ✓ Materiais de organização administrativa em geral.

4. QUANTIDADES APROXIMADAS E VOLUME DE FORNECIMENTO

Os fornecimentos ocorreram de forma **mensal e fracionada**, conforme ordens de fornecimento, com volumes expressivos e compatíveis com a estrutura administrativa municipal, abrangendo, de forma aproximada:

- **Dezenas de milhares de unidades** de itens de pequeno consumo (canetas, lápis, clips, envelopes);
- **Milhares de resmas de papel** ao longo do período contratual;
- **Centenas de unidades mensais** de pastas, cadernos e materiais organizacionais.

O volume global contratado ultrapassa **R\$ 1.470.000,00**, demonstrando plena capacidade operacional, logística e financeira da empresa.

5. DESEMPENHO CONTRATUAL

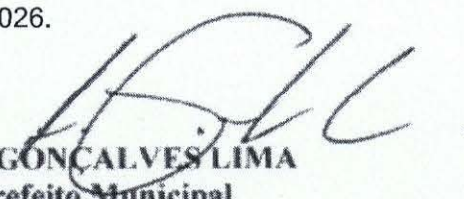
A empresa **START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA** demonstrou, durante toda a execução contratual:

- ✓ Capacidade técnica compatível com o objeto;
- ✓ Regularidade e pontualidade nas entregas;
- ✓ Conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência;
- ✓ Atendimento eficiente às demandas das Secretarias;
- ✓ Adequada gestão logística e administrativa.

Atestamos, para os fins de **habilitação técnica em processos licitatórios**, que os contratos acima descritos **guardam plena compatibilidade com o fornecimento de materiais de expediente**, em quantidade, complexidade e natureza, nos termos exigidos pela **Lei nº 14.133/2021**.

O presente atestado é emitido com base nos registros administrativos e contratuais existentes neste Município.

Davinópolis – MA, 21 de janeiro de 2026.


JOSÉ GONÇALVES LIMA
Prefeito Municipal



CONTRATO Nº 0181203/2025 - SEDES

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 200501/2025



OBJETO CONTRATUAL

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente de interesse deste município.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 117.777,12 (Cento e dezessete mil, setecentos e setenta e sete reais e doze centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 18/12/2025

FINAL: 18/12/2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ: 01.616.269/0001-60

Centro Administrativo - Av. Ivanildo Jr, s/nº, Conjunto Habitacional Ivanildo Jr – Davinópolis-MA

Nome Responsável Contratante: LORRANA DOS SANTOS REIS LIMA, CPF: 610.047.003-93



DADOS DO CONTRATADO

START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA CNPJ sob o nº 17.693.602/0001-74, Rua do Sol, nº 574, Bairro

Centro, CEP: 65.415-000, Coroatá – MA

Nome Responsável Contratado: GUSTAVO CARVALHO SILVA., CPF: 618.972.313-69



FISCAL DO CONTRATO

VALCIRENE ARAÚJO SILVA

PREÂMBULO

Aos dezoito dias de dezembro de 2025, a Razão Social Contratante Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, através da Unidade Administrativa Contratante Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ 01.616.269/0001-60, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente de interesse deste município de acordo com as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 117.777,12 (Cento e dezessete mil, setecentos e setenta e sete reais e doze centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Produto	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	BLOCO RECADO; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; COR: VARIADA; LARGURA: 38 MM; COMPRIMENTO: 50 MM; TIPO: REMOVÍVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO- ADESIVO, POST IT; QUANTIDADE FOLHAS: 100 UM	GOOFFICE	Unidade	240	R\$ 5,21	R\$ 1.250,40
0011	CAIXA CORRESPONDÊNCIA; MATERIAL: ACRÍLICO; COR: INCOLOR; TIPO: DUPLA; COMPRIMENTO: 370 MM; LARGURA: 255 MM; ALTURA: 180 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXA	GOOFFICE	Unidade	28	R\$ 19,84	R\$ 555,52
0014	CANETA ESFEROGRÁFICA; MATERIAL: PLÁSTICO; FORMATO CORPO: SEXTAVADO; MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; TIPO ESCRITA: GROSSA; COR TINTA: AZUL	COMPACTOR - BIC	Caixa	32	R\$ 39,71	R\$ 1.270,72
0015	CANETA ESFEROGRÁFICA; MATERIAL: PLÁSTICO; QUANTIDADE CARGAS: 1 UN; MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; TIPO ESCRITA: FINA; COR TINTA: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEXTAVADO, TRANSPARENTE, CÁPSULA, SUSTENTAÇÃO LATÃO	COMPACTOR - BIC	Caixa	32	R\$ 38,43	R\$ 1.229,76
0016	CANETA MARCA-TEXTO; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO PONTA: FLUORESCENTE; COR: AMARELA	GOOFFICE	Caixa	24	R\$ 12,47	R\$ 299,28
0017	CANETA MARCA-TEXTO; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO PONTA: FLUORESCENTE; COR: VERDE	GOOFFICE	Caixa	20	R\$ 12,82	R\$ 256,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



0025	CLIQUE; TAMANHO: 6/0; MATERIAL: METAL; FORMATO: PARALELO	GOOFICE	Unidade	120	R\$ 5,38	R\$ 645,60
0026	CLIQUE; TAMANHO: 8/0; MATERIAL: METAL; FORMATO: PARALELO	GOOFICE	Caixa	120	R\$ 5,47	R\$ 656,40
0027	COLA; APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE; TIPO: HOT-MELT	FRAMA MAXI - RENDICOLA - LEO E LEO	Unidade	64	R\$ 36,63	R\$ 2.344,32
0029	COLA; COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA; COR: BRANCA; APLICAÇÃO: ESCOLAR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, VALIDADE MÍNIMA 18 MESES; TIPO: LÍQUIDO - FRASCO 1 LITRO.	FRAMA MAXI - RENDICOLA - LEO E LEO	Frasco	80	R\$ 12,94	R\$ 1.035,20
0030	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 10 - CAIXA 72 UNIDADE.	BACCHI	Caixa	80	R\$ 6,37	R\$ 509,60
0031	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 11 - CAIXA 72 UNIDADE.	BACCHI	Caixa	80	R\$ 6,74	R\$ 539,20
0032	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 12 - CAIXA 72 UNIDADE	BACCHI	Caixa	80	R\$ 7,49	R\$ 599,20
0033	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 14 - CAIXA 72 UNIDADE.	BACCHI	Caixa	80	R\$ 7,60	R\$ 608,00
0034	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 15 - CAIXA 72 UNIDADE.	BACCHI	Caixa	80	R\$ 9,51	R\$ 760,80
0035	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 6 - CAIXA 72 UNIDADE.	BACCHI	Caixa	80	R\$ 4,96	R\$ 396,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

0036	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 7 - CAIXA 72 UNIDADE.	BACCHI	Caixa	80	R\$ 5,82	R\$ 465,60
0037	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO; REFERÊNCIA: Nº 9 - CAIXA 72 UNIDADE.	BACCHI	Caixa	80	R\$ 6,30	R\$ 504,00
0038	COLETOR COPO PLÁSTICO; MATERIAL: POLIPROPILENO; ALTURA: 57 CM; LARGURA: 38 CM; PROFUNDIDADE: 20 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO MEIA-LUA; CAPACIDADE DE COPOS: ÁGUA 400 UN E CAFÉ 200 UM	PREMISSE	Unidade	16	R\$ 26,45	R\$ 423,20
0040	COPO DESCARTÁVEL; MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE: 50 ML; APLICAÇÃO: CAFÉ	COPOSUL	Pacote	1.360	R\$ 1,16	R\$ 1.577,60
0062	GRAMPEADOR DE ALTA CAPACIDADE - 240 FOLHAS: DESCRIÇÃO: GRAMPEADOR DE ALTA CAPACIDADE, TIPO MESA, PROJETADO PARA GRAMPEAR GRANDES VOLUMES DE PAPEL COM EFICIÊNCIA E PRECISÃO. ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM ACABAMENTO EM MATERIAL ANTICORROSIVO. TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO OU PINTADO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E CORROSÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS SÃO: COMPRIMENTO: 30 CM , LARGURA: 9,3 CM, ALTURA: 14,3 CM.	GOOFFICE	Unidade	28	R\$ 85,70	R\$ 2.399,60
0065	GRAMPEADOR; TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO; MATERIAL: FERRO; TIPO: MESA; CAPACIDADE: 100 FL; APLICAÇÃO: PAPEL;	GOOFFICE	Unidade	20	R\$ 53,74	R\$ 1.074,80
0109	PASTA ARQUIVO; MATERIAL: CARTÃO MARMORIZADO; TIPO: SUSPENSÃO; LARGURA: 360 MM; ALTURA: 240 MM; COR: CASTANHA; PRENDEDOR INTERNO: COM TRILHO	GOOFFICE	Caixa	40	R\$ 60,42	R\$ 2.416,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



0113	PASTA ARQUIVO; TIPO: AZ; LARGURA: 350 MM; ALTURA: 280 MM; LOMBADA: 85 MM; COR: VERDE; PRENDEDOR INTERNO: FERRAGEM REMOVÍVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMENTO	GOOFFICE	Caixa	80	R\$ 206,84	R\$ 16.547,20
0119	PERFURADOR PAPEL; MATERIAL: METAL; TIPO: GRANDE; TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO; CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 100 FL; FUNCIONAMENTO: MANUAL	GOOFFICE	Unidade	40	R\$ 97,63	R\$ 3.905,20
0139	PAPEL SULFITE A4; FORMATO: 210 MM X 297 MM; GRAMATURA: 75 G/M ² ; MATERIAL: 100% CELULOSE BRANQUEADA; OPACIDADE: MÍNIMA 92%; BRANCURA: MÍNIMA 161 CIE; COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS JATO DE TINTA, LASER E COPIADORAS; EMBALAGEM: CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS (TOTAL 5000 FOLHAS).	REPORT - CHAMEX - GOOFFICE	Caixa	520	R\$ 123,92	R\$ 64.438,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



0140	PAPEL SUSTENTÁVEL FORMATO: A4 (210 MM X 297 MM) MATERIAL: 100% CELULOSE DE FIBRAS CERTIFICADAS (FSC OU OUTRA CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL) TIPO: OFFSET OU RECICLADO GRAMATURA: 75 G/M ² OU 90 G/M ² OPACIDADE: MÍNIMA DE 92% BRANCURA: MÍNIMA DE 161 CIE (OU PADRÃO PRÓPRIO PARA PAPÉIS RECICLADOS) O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, PEFC, ECOLABEL OU EQUIVALENTE, GARANTINDO QUE O PAPEL SEJA PRODUZIDO DE FORMA SUSTENTÁVEL E RESPONSÁVEL, MINIMIZANDO IMPACTOS AMBIENTAIS. COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS JATO DE TINTA, LASER E COPIADORAS EMISSÃO DE CARBONO: PRODUÇÃO COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL (JUSTIFICATIVA: PARA ATENDER DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.)	REPORT - CHAMEX - GOOFFICE	Caixa	64	R\$ 172,93	R\$ 11.067,52
VALOR TOTAL: (Cento e dezessete mil, setecentos e setenta e sete reais e doze centavos)						R\$ 117.777,12

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 18/12/2025 e encerramento em 18/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Davinópolis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.2001.2061.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

23. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.2004.2066.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

08.243.2004.2067.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

08.244.2004.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

02.244.2004.2070.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

08.244.2004.2102.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO



8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

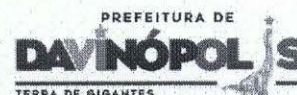
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Davinópolis – MA, 18 de dezembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

LORRANA DOS SANTOS REIS LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2025

PELA CONTRATADA

**START LOGISTICA E
PRODUTOS**

LTDA:17693602000174

Assinado de forma digital por
START LOGISTICA E PRODUTOS
LTDA:17693602000174
Dados: 2025.12.18 17:18:02 -03'00'

GUSTAVO CARVALHO SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA
CNPJ Nº 17.693.602/0001-74



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



CONTRATO Nº 0181202/2025 - SEMUS

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 200501/2025



OBJETO CONTRATUAL

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente de interesse deste município.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 412.306,32 (Quatrocentos e doze mil, trezentos e seis reais e trinta e dois centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 18/12/2025

FINAL: 18/12/2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 01.616.269/0001-60

Centro Administrativo - Av. Ivanildo Jr, s/nº, Conjunto Habitacional Ivanildo Jr – Davinópolis-MA

Nome Responsável Contratante: KELLI CRISTINA MACHADO DOS SANTOS, CPF: 435.959.013-04



DADOS DO CONTRATADO

START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA CNPJ sob o nº 17.693.602/0001-74, Rua do Sol, nº 574, Bairro

Centro, CEP: 65.415-000, Coroatá – MA

Nome Responsável Contratado: GUSTAVO CARVALHO SILVA., CPF: 618.972.313-69



FISCAL DO CONTRATO

DAYANA CRISTINA RAMALHO

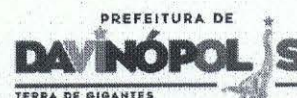
PREÂMBULO

Aos dezoito dias de dezembro de 2025, a Razão Social Contratante Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, através da Unidade Administrativa Contratante Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ 01.616.269/0001-60, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



1.1 – O presente instrumento tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente de interesse deste município de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 412.306,32 (Quatrocentos e doze mil, trezentos e seis reais e trinta e dois centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Produto	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	BLOCO RECADO; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; COR: VARIADA; LARGURA: 38 MM; COMPRIMENTO: 50 MM; TIPO: REMOVÍVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO- ADESIVO, POST IT; QUANTIDADE FOLHAS: 100 UM	GOOFFICE	Unidade	840	R\$ 5,21	R\$ 4.376,40
0011	CAIXA CORRESPONDÊNCIA; MATERIAL: ACRÍLICO; COR: INCOLOR; TIPO: DUPLA; COMPRIMENTO: 370 MM; LARGURA: 255 MM; ALTURA: 180 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXA	GOOFFICE	Unidade	99	R\$ 19,84	R\$ 1.964,16
0014	CANETA ESFEROGRÁFICA; MATERIAL: PLÁSTICO; FORMATO CORPO: SEXTAVADO; MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; TIPO ESCRITA: GROSSA; COR TINTA: AZUL	COMPACTOR - BIC	Caixa	112	R\$ 39,71	R\$ 4.447,52
0015	CANETA ESFEROGRÁFICA; MATERIAL: PLÁSTICO; QUANTIDADE CARGAS: 1 UN; MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; TIPO ESCRITA: FINA; COR TINTA: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEXTAVADO, TRANSPARENTE, CÁPSULA SUSTENTAÇÃO LATÃO	COMPACTOR - BIC	Caixa	112	R\$ 38,43	R\$ 4.304,16
0016	CANETA MARCA-TEXTO; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO PONTA: FLUORESCENTE; COR: AMARELA	GOOFFICE	Caixa	84	R\$ 12,47	R\$ 1.047,48
0017	CANETA MARCA-TEXTO; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO PONTA: FLUORESCENTE; COR: VERDE	GOOFFICE	Caixa	71	R\$ 12,82	R\$ 910,22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



0025	CLYPE; TAMANHO: 6/0; MATERIAL: METAL; FORMATO: PARALELO	GOOFICE	Unidade	420	R\$ 5,38	R\$ 2.259,60
0026	CLYPE; TAMANHO: 8/0; MATERIAL: METAL; FORMATO: PARALELO	GOOFICE	Caixa	420	R\$ 5,47	R\$ 2.297,40
0027	COLA; APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE; TIPO: HOT-MELT	FRAMA MAXI - RENDICOLA - LEO E LEO	Unidade	224	R\$ 36,63	R\$ 8.205,12
0029	COLA; COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA; COR: BRANCA; APLICAÇÃO: ESCOLAR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, VALIDADE MÍNIMA 18 MESES; TIPO: LÍQUIDO - FRASCO 1 LITRO.	FRAMA MAXI - RENDICOLA - LEO E LEO	Frasco	280	R\$ 12,94	R\$ 3.623,20
0030	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 10 - CAIXA 72 UNIDADE.	BACCHI	Caixa	280	R\$ 6,37	R\$ 1.783,60
0031	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 11 - CAIXA 72 UNIDADE.	BACCHI	Caixa	280	R\$ 6,74	R\$ 1.887,20
0032	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 12 - CAIXA 72 UNIDADE	BACCHI	Caixa	280	R\$ 7,49	R\$ 2.097,20
0033	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 14 - CAIXA 72 UNIDADE.	BACCHI	Caixa	280	R\$ 7,60	R\$ 2.128,00
0034	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 15 - CAIXA 72 UNIDADE.	BACCHI	Caixa	280	R\$ 9,51	R\$ 2.662,80
0035	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 6 - CAIXA 72 UNIDADE.	BACCHI	Caixa	280	R\$ 4,96	R\$ 1.388,80
0036	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 7 - CAIXA 72 UNIDADE.	BACCHI	Caixa	280	R\$ 5,82	R\$ 1.629,60
0037	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO; REFERÊNCIA: Nº 9 - CAIXA 72 UNIDADE.	BACCHI	Caixa	280	R\$ 6,30	R\$ 1.764,00



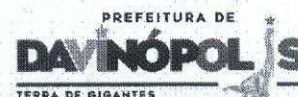
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



0038	COLETOR COPO PLÁSTICO; MATERIAL: POLIPROPILENO; ALTURA: 57 CM; LARGURA: 38 CM; PROFUNDIDADE: 20 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO MEIA-LUA; CAPACIDADE DE COPOS: ÁGUA 400 UN E CAFÉ 200 UM	PREMISSE	Unidade	56	R\$ 26,45	R\$ 1.481,20
0040	COPO DESCARTÁVEL; MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE: 50 ML; APLICAÇÃO: CAFÉ	COPOSUL	Pacote	4.760	R\$ 1,16	R\$ 5.521,60
0062	GRAMPEADOR DE ALTA CAPACIDADE - 240 FOLHAS: DESCRIÇÃO: GRAMPEADOR DE ALTA CAPACIDADE, TIPO MESA, PROJETADO PARA GRAMPEAR GRANDES VOLUMES DE PAPEL COM EFICIÊNCIA E PRECISÃO. ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM ACABAMENTO EM MATERIAL ANTICORROSIVO. TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO OU PINTADO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E CORROSÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS SÃO: COMPRIMENTO: 30 CM , LARGURA: 9,3 CM, ALTURA: 14,3 CM.	GOOFFICE	Unidade	98	R\$ 85,70	R\$ 8.398,60
0065	GRAMPEADOR; TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO; MATERIAL: FERRO; TIPO: MESA; CAPACIDADE: 100 FL; APLICAÇÃO: PAPEL;	GOOFFICE	Unidade	71	R\$ 53,74	R\$ 3.815,54
0109	PASTA ARQUIVO; MATERIAL: CARTÃO MARMORIZADO; TIPO: SUSPensa; LARGURA: 360 MM; ALTURA: 240 MM; COR: CASTANHA; PRENDEDOR INTERNO: COM TRILHO	GOOFFICE	Caixa	140	R\$ 60,42	R\$ 8.458,80
0113	PASTA ARQUIVO; TIPO: AZ; LARGURA: 350 MM; ALTURA: 280 MM; LOMBADA: 85 MM; COR: VERDE; PRENDEDOR INTERNO: FERRAGEM REMOVÍVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMENTO	GOOFFICE	Caixa	280	R\$ 206,84	R\$ 57.915,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

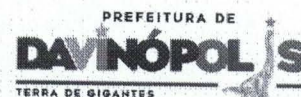


0119	PERFURADOR PAPEL; MATERIAL: METAL; TIPO: GRANDE; TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO; CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 100 FL; FUNCIONAMENTO: MANUAL	GOOFFICE	Unidade	140	R\$ 97,63	R\$ 13.668,20
0139	PAPEL SULFITE A4; FORMATO: 210 MM X 297 MM; GRAMATURA: 75 G/M ² ; MATERIAL: 100% CELULOSE BRANQUEADA; OPACIDADE: MÍNIMA 92%; BRANCURA: MÍNIMA 161 CIE; COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS JATO DE TINTA, LASER E COPIADORAS; EMBALAGEM: CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS (TOTAL 5000 FOLHAS).	REPORT - CHAMEX - GOOFFICE	Caixa	1.820	R\$ 123,92	R\$ 225.534,40
0140	PAPEL SUSTENTÁVEL FORMATO: A4 (210 MM X 297 MM) MATERIAL: 100% CELULOSE DE FIBRAS CERTIFICADAS (FSC OU OUTRA CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL) TIPO: OFFSET OU RECICLADO GRAMATURA: 75 G/M ² OU 90 G/M ² OPACIDADE: MÍNIMA DE 92% BRANCURA: MÍNIMA DE 161 CIE (OU PADRÃO PRÓPRIO PARA PAPÉIS RECICLADOS) O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, PEFC, ECOLABEL OU EQUIVALENTE, GARANTINDO QUE O PAPEL SEJA PRODUZIDO DE FORMA SUSTENTÁVEL E RESPONSÁVEL, MINIMIZANDO IMPACTOS AMBIENTAIS. COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS JATO DE TINTA, LASER E COPIADORAS EMISSÃO DE CARBONO: PRODUÇÃO COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL (JUSTIFICATIVA: PARA ATENDER DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.)	REPORT - CHAMEX - GOOFFICE	Caixa	224	R\$ 172,93	R\$ 38.736,32
VALOR TOTAL: (Quatrocentos e doze mil, trezentos e seis reais e trinta e dois centavos),						R\$ 412.306,32

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 18/12/2025 e encerramento em 18/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Davinópolis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



20. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2001.2046.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

21. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2003.2056.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

10.301.2003.2058.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

10.301.2003.2053.0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

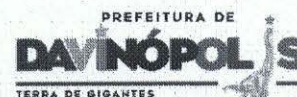
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.



11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Davinópolis – MA, 18 de dezembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

KELLI CRISTINA MACHADO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 127/2025

PELA CONTRATADA

**START LOGISTICA E
PRODUTOS**
LTDA:17693602000174

Assinado de forma digital por
START LOGISTICA E PRODUTOS
LTDA:17693602000174
Dados: 2025.12.18 17:20:08 -03'00'

GUSTAVO CARVALHO SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA
CNPJ Nº 17.693.602/0001-74



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



CONTRATO Nº 0181204/2025 - SEDUC

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 200501/2025



OBJETO CONTRATUAL

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente de interesse deste município.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 426.856,01 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e um centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 18/12/2025

FINAL: 18/12/2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 01.616.269/0001-60

Centro Administrativo - Av. Ivanildo Jr, s/nº, Conjunto Habitacional Ivanildo Jr – Davinópolis-MA

Nome Responsável Contratante: ZELIA GONÇALVES LIMA DOS REIS, CPF: 798.922.803-34



DADOS DO CONTRATADO

START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA CNPJ sob o nº 17.693.602/0001-74, Rua do Sol, nº 574, Bairro

Centro, CEP: 65.415-000, Coroatá – MA

Nome Responsável Contratado: GUSTAVO CARVALHO SILVA., CPF: 618.972.313-69



FISCAL DO CONTRATO

SIMONE FEITOSA DE VASCONCELOS

PREÂMBULO

Aos dezoito dias de dezembro de 2025, a Razão Social Contratante Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, através da Unidade Administrativa Contratante Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ 01.616.269/0001-60, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



1.1 – O presente instrumento tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente de interesse deste município de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

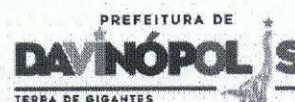
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 426.856,01 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e um centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Código	Produto	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	BLOCO RECADO; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; COR: VARIADA; LARGURA: 38 MM; COMPRIMENTO: 50 MM; TIPO: REMOVÍVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO- ADESIVO, POST IT; QUANTIDADE FOLHAS: 100 UM	GOOFFICE	Unidade	870	R\$ 5,21	R\$ 4.532,70
0011	CAIXA CORRESPONDÊNCIA; MATERIAL: ACRÍLICO; COR: INCOLOR; TIPO: DUPLA; COMPRIMENTO: 370 MM; LARGURA: 255 MM; ALTURA: 180 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXA	GOOFFICE	Unidade	101	R\$ 19,84	R\$ 2.003,84
0014	CANETA ESFEROGRÁFICA; MATERIAL: PLÁSTICO; FORMATO CORPO: SEXTAVADO; MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; TIPO ESCRITA: GROSSA; COR TINTA: AZUL	COMPACTOR - BIC	Caixa	116	R\$ 39,71	R\$ 4.606,36
0015	CANETA ESFEROGRÁFICA; MATERIAL: PLÁSTICO; QUANTIDADE CARGAS: 1 UN; MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; TIPO ESCRITA: FINA; COR TINTA: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEXTAVADO, TRANSPARENTE, CÁPSULA SUSTENTAÇÃO LATÃO	COMPACTOR - BIC	Caixa	116	R\$ 38,43	R\$ 4.457,88



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



0016	CANETA MARCA-TEXTO; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO PONTA: FLUORESCENTE; COR: AMARELA	GOOFICE	Caixa	87	R\$ 12,47	R\$ 1.084,89
0017	CANETA MARCA-TEXTO; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO PONTA: FLUORESCENTE; COR: VERDE	GOOFICE	Caixa	72	R\$ 12,82	R\$ 923,04
0025	CLIFE; TAMANHO: 6/0; MATERIAL: METAL; FORMATO: PARALELO	GOOFICE	Unidade	435	R\$ 5,38	R\$ 2.340,30
0026	CLIFE; TAMANHO: 8/0; MATERIAL: METAL; FORMATO: PARALELO	GOOFICE	Caixa	435	R\$ 5,47	R\$ 2.379,45
0027	COLA; APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE; TIPO: HOT-MELT	FRAMA MAXI - RENDICOLA - LEO E LEO	Unidade	232	R\$ 36,63	R\$ 8.498,16
0029	COLA; COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA; COR: BRANCA; APLICAÇÃO: ESCOLAR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, VALIDADE MÍNIMA 18 MESES; TIPO: LÍQUIDO - FRASCO 1 LITRO.	FRAMA MAXI - RENDICOLA - LEO E LEO	Frasco	290	R\$ 12,94	R\$ 3.752,60
0030	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 10 - CAIXA 72 UNIDADE.	BACCHI	Caixa	290	R\$ 6,37	R\$ 1.847,30
0031	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 11 - CAIXA 72 UNIDADE.	BACCHI	Caixa	290	R\$ 6,74	R\$ 1.954,60
0032	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 12 - CAIXA 72 UNIDADE	BACCHI	Caixa	290	R\$ 7,49	R\$ 2.172,10
0033	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 14 - CAIXA 72 UNIDADE.	BACCHI	Caixa	290	R\$ 7,60	R\$ 2.204,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



0034	COLCHETE MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 15 - CAIXA 72 UNIDADE.	BACCHI	Caixa	290	R\$ 9,51	R\$ 2.757,90
0035	COLCHETE MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 6 - CAIXA 72 UNIDADE.	BACCHI	Caixa	290	R\$ 4,96	R\$ 1.438,40
0036	COLCHETE MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 7 - CAIXA 72 UNIDADE.	BACCHI	Caixa	290	R\$ 5,82	R\$ 1.687,80
0037	COLCHETE MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO; REFERÊNCIA: Nº 9 - CAIXA 72 UNIDADE.	BACCHI	Caixa	290	R\$ 6,30	R\$ 1.827,00
0038	COLETOR COPO PLÁSTICO; MATERIAL: POLIPROPILENO; ALTURA: 57 CM; LARGURA: 38 CM; PROFUNDIDADE: 20 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO MEIA-LUA; CAPACIDADE DE COPOS: ÁGUA 400 UN E CAFÉ 200 UM	PREMISSE	Unidade	58	R\$ 26,45	R\$ 1.534,10
0040	COPO MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE: 50 ML; APLICAÇÃO: CAFÉ	COPOSUL	Pacote	4.930	R\$ 1,16	R\$ 5.718,80
0062	GRAMPEADOR DE ALTA CAPACIDADE - 240 FOLHAS: DESCRIÇÃO: GRAMPEADOR DE ALTA CAPACIDADE, TIPO MESA, PROJETADO PARA GRAMPEAR GRANDES VOLUMES DE PAPEL COM EFICIÊNCIA E PRECISÃO. ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM ACABAMENTO EM MATERIAL ANTICORROSIVO. TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO OU PINTADO,	GOOFFICE	Unidade	101	R\$ 85,70	R\$ 8.655,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



	RESISTENTE À OXIDAÇÃO E CORROSÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS SÃO: COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 9,3 CM, ALTURA: 14,3 CM.					
0065	GRAMPEADOR; TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO; MATERIAL: FERRO; TIPO: MESA; CAPACIDADE: 100 FL; APLICAÇÃO: PAPEL;	GOOFFICE	Unidade	72	R\$ 53,74	R\$ 3.869,28
0109	PASTA ARQUIVO; MATERIAL: CARTÃO MARMORIZADO; TIPO: SUSPensa; LARGURA: 360 MM; ALTURA: 240 MM; COR: CASTANHA; PRENDEDOR INTERNO: COM TRILHO	GOOFFICE	Caixa	145	R\$ 60,42	R\$ 8.760,90
0113	PASTA ARQUIVO; TIPO: AZ; LARGURA: 350 MM; ALTURA: 280 MM; LOMBADA: 85 MM; COR: VERDE; PRENDEDOR INTERNO: FERRAGEM REMOVÍVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMENTO	GOOFFICE	Caixa	290	R\$ 206,84	R\$ 59.983,60
0119	PERFURADOR PAPEL; MATERIAL: METAL; TIPO: GRANDE; TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO; CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 100 FL; FUNCIONAMENTO: MANUAL	GOOFFICE	Unidade	145	R\$ 97,63	R\$ 14.156,35



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



0139	PAPEL SULFITE A4; FORMATO: 210 MM X 297 MM; GRAMATURA: 75 G/M²; MATERIAL: 100% CELULOSE BRANQUEADA; OPACIDADE: MÍNIMA 92%; BRANCURA: MÍNIMA 161 CIE; COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS JATO DE TINTA, LASER E COPIADORAS; EMBALAGEM: CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS (TOTAL 5000 FOLHAS).	REPORT - CHAMEX - GOOFFICE	Caixa	1.885	R\$ 123,92	R\$ 233.589,20
0140	PAPEL SUSTENTÁVEL FORMATO: A4 (210 MM X 297 MM) MATERIAL: 100% CELULOSE DE FIBRAS CERTIFICADAS (FSC OU OUTRA CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL) TIPO: OFFSET OU RECICLADO GRAMATURA: 75 G/M² OU 90 G/M² OPACIDADE: MÍNIMA DE 92% BRANCURA: MÍNIMA DE 161 CIE (OU PADRÃO PRÓPRIO PARA PAPÉIS RECICLADOS) O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, PEFC, ECOLABEL OU EQUIVALENTE, GARANTINDO QUE O PAPEL SEJA PRODUZIDO DE FORMA SUSTENTÁVEL E RESPONSÁVEL, MINIMIZANDO IMPACTOS AMBIENTAIS. COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS JATO DE TINTA, LASER E COPIADORAS EMISSÃO DE CARBONO: PRODUÇÃO COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL (JUSTIFICATIVA: PARA ATENDER DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.)	REPORT - CHAMEX - GOOFFICE	Caixa	232	R\$ 172,93	R\$ 40.119,76
VALOR TOTAL: (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e um centavo)						R\$ 426.856,01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 18/12/2025 e encerramento em 18/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Davinópolis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02. PODER EXECUTIVO

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.2001.2021.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

12.361.2002.2026.000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

12.361.2002.2027.000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

12.365.2002.2028.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHES

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

12.367.2002.2114.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

12.361.2002.2128.000 MANUT. E FUN. ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

14. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

12.361.2002.2026.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

12.365.2002.2028.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHES

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa de:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Davinópolis – MA, 18 de dezembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ZELIA GONÇALVES LIMA DOS REIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025

PELA CONTRATADA

START LOGISTICA E
PRODUTOS

LTDA:17693602000174

Assinado de forma digital por
START LOGISTICA E PRODUTOS
LTDA:17693602000174
Dados: 2025.12.18 17:19:35 -03'00'

GUSTAVO CARVALHO SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA
CNPJ Nº 17.693.602/0001-74



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



CONTRATO Nº 0181201/2025 - SEMAP

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 200501/2025



OBJETO CONTRATUAL

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente de interesse deste município.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 515.188,85 (quinhentos e quinze mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 18/12/2025

FINAL: 18/12/2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CNPJ: 01.616.269/0001-60

Centro Administrativo - Av. Ivanildo Jr, s/nº, Conjunto Habitacional Ivanildo Jr – Davinópolis-MA

Nome Responsável Contratante: WAGNER DOS REIS SILVA, CPF: 019.123.043-09



DADOS DO CONTRATADO

START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA CNPJ sob o nº 17.693.602/0001-74, Rua do Sol, nº 574, Bairro

Centro, CEP: 65.415-000, Coroatá – MA

Nome Responsável Contratado: GUSTAVO CARVALHO SILVA., CPF: 618.972.313-69



FISCAL DO CONTRATO

WILLIAN DE OLIVEIRA SILVA

PREÂMBULO

Aos dezoito dias de dezembro de 2025, a Razão Social Contratante Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, através da Unidade Administrativa Contratante Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ 01.616.269/0001-60, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente de interesse deste município de acordo com as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 515.188,85 (quinhentos e quinze mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Produto	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	BLOCO RECADO; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; COR: VARIADA; LARGURA: 38 MM; COMPRIMENTO: 50 MM; TIPO: REMOVÍVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO- ADESIVO, POST IT; QUANTIDADE FOLHAS: 100 UM	GOOFFICE	Unidade	1.050	R\$ 5,21	R\$ 5.470,50
0011	CAIXA CORRESPONDÊNCIA; MATERIAL: ACRÍLICO; COR: INCOLOR; TIPO: DUPLA; COMPRIMENTO: 370 MM; LARGURA: 255 MM; ALTURA: 180 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXA	GOOFFICE	Unidade	122	R\$ 19,84	R\$ 2.420,48
0014	CANETA ESFEROGRÁFICA; MATERIAL: PLÁSTICO; FORMATO CORPO: SEXTAVADO; MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; TIPO ESCRITA: GROSSA; COR TINTA: AZUL	COMPACTOR - BIC	Caixa	140	R\$ 39,71	R\$ 5.559,40
0015	CANETA ESFEROGRÁFICA; MATERIAL: PLÁSTICO; QUANTIDADE CARGAS: 1 UN; MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; TIPO ESCRITA: FINA; COR TINTA: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEXTAVADO, TRANSPARENTE, CÁPSULA SUSTENTAÇÃO LATÃO	COMPACTOR - BIC	Caixa	140	R\$ 38,43	R\$ 5.380,20
0016	CANETA MARCA-TEXTO; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO PONTA: FLUORESCENTE; COR: AMARELA	GOOFFICE	Caixa	105	R\$ 12,47	R\$ 1.309,35



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



0017	CANETA MARCA-TEXTO; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO PONTA: FLUORESCENTE; COR: VERDE	GOOFICE	Caixa	87	R\$ 12,82	R\$ 1.115,34
0025	CLIQUE; TAMANHO: 6/0; MATERIAL: METAL; FORMATO: PARALELO	GOOFICE	Unidade	525	R\$ 5,38	R\$ 2.824,50
0026	CLIQUE; TAMANHO: 8/0; MATERIAL: METAL; FORMATO: PARALELO	GOOFICE	Caixa	525	R\$ 5,47	R\$ 2.871,75
0027	COLA; APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE; TIPO: HOT-MELT	FRAMA MAXI - RENDICOLA - LEO E LEO	Unidade	280	R\$ 36,63	R\$ 10.256,40
0029	COLA; COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA; COR: BRANCA; APLICAÇÃO: ESCOLAR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, VALIDADE MÍNIMA 18 MESES; TIPO: LÍQUIDO - FRASCO 1 LITRO.	FRAMA MAXI - RENDICOLA - LEO E LEO	Frasco	350	R\$ 12,94	R\$ 4.529,00
0030	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 10 - CAIXA 72 UNIDADE.	BACCHI	Caixa	350	R\$ 6,37	R\$ 2.229,50
0031	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 11 - CAIXA 72 UNIDADE.	BACCHI	Caixa	350	R\$ 6,74	R\$ 2.359,00
0032	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 12 - CAIXA 72 UNIDADE	BACCHI	Caixa	350	R\$ 7,49	R\$ 2.621,50
0033	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 14 - CAIXA 72 UNIDADE.	BACCHI	Caixa	350	R\$ 7,60	R\$ 2.660,00
0034	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 15 - CAIXA 72 UNIDADE.	BACCHI	Caixa	350	R\$ 9,51	R\$ 3.328,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



0035	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 6 - CAIXA 72 UNIDADE.	BACCHI	Caixa	350	R\$ 4,96	R\$ 1.736,00
0036	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 7 - CAIXA 72 UNIDADE.	BACCHI	Caixa	350	R\$ 5,82	R\$ 2.037,00
0037	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO; REFERÊNCIA: Nº 9 - CAIXA 72 UNIDADE.	BACCHI	Caixa	350	R\$ 6,30	R\$ 2.205,00
0038	COLETOR COPO PLÁSTICO; MATERIAL: POLIPROPILENO; ALTURA: 57 CM; LARGURA: 38 CM; PROFUNDIDADE: 20 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO MEIA-LUA; CAPACIDADE DE COPOS: ÁGUA 400 UN E CAFÉ 200 UM	PREMISSE	Unidade	70	R\$ 26,45	R\$ 1.851,50
0040	COPO DESCARTÁVEL; MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE: 50 ML; APLICAÇÃO: CAFÉ	COPOSUL	Pacote	5.950	R\$ 1,16	R\$ 6.902,00
0062	GRAMPEADOR DE ALTA CAPACIDADE - 240 FOLHAS; DESCRIÇÃO: GRAMPEADOR DE ALTA CAPACIDADE, TIPO MESA, PROJETADO PARA GRAMPEAR GRANDES VOLUMES DE PAPEL COM EFICIÊNCIA E PRECISÃO. ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM ACABAMENTO EM MATERIAL ANTICORROSIVO. TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO OU PINTADO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E CORROSÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS SÃO: COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 9,3 CM, ALTURA: 14,3 CM.	GOOFFICE	Unidade	122	R\$ 85,70	R\$ 10.455,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



0065	GRAMPEADOR; TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO; MATERIAL: FERRO; TIPO: MESA; CAPACIDADE: 100 FL; APLICAÇÃO: PAPEL;	GOOFFICE	Unidade	87	R\$ 53,74	R\$ 4.675,38
0109	PASTA ARQUIVO; MATERIAL: CARTÃO MARMORIZADO; TIPO: SUSPENSA; LARGURA: 360 MM; ALTURA: 240 MM; COR: CASTANHA; PRENDEDOR INTERNO: COM TRILHO	GOOFFICE	Caixa	175	R\$ 60,42	R\$ 10.573,50
0113	PASTA ARQUIVO; TIPO: AZ; LARGURA: 350 MM; ALTURA: 280 MM; LOMBADA: 85 MM; COR: VERDE; PRENDEDOR INTERNO: FERRAGEM REMOVÍVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMENTO	GOOFFICE	Caixa	350	R\$ 206,84	R\$ 72.394,00
0119	PERFURADOR PAPEL; MATERIAL: METAL; TIPO: GRANDE; TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO; CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 100 FL; FUNCIONAMENTO: MANUAL	GOOFFICE	Unidade	175	R\$ 97,63	R\$ 17.085,25
0139	PAPEL SULFITE A4; FORMATO: 210 MM X 297 MM; GRAMATURA: 75 G/M²; MATERIAL: 100% CELULOSE BRANQUEADA; OPACIDADE: MÍNIMA 92%; BRANCURA: MÍNIMA 161 CIE; COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS JATO DE TINTA, LASER E COPIADORAS; EMBALAGEM: CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS (TOTAL 5000 FOLHAS).	REPORT - CHAMEX - GOOFFICE	Caixa	2.275	R\$ 123,92	R\$ 281.918,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



0140	PAPEL SUSTENTÁVEL FORMATO: A4 (210 MM X 297 MM) MATERIAL: 100% CELULOSE DE FIBRAS CERTIFICADAS (FSC OU OUTRA CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL) TIPO: OFFSET OU RECICLADO GRAMATURA: 75 G/M² OU 90 G/M² OPACIDADE: MÍNIMA DE 92% BRANCURA: MÍNIMA DE 161 CIE (OU PADRÃO PRÓPRIO PARA PAPÉIS RECICLADOS) O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, PEFC, ECOLABEL OU EQUIVALENTE, GARANTINDO QUE O PAPEL SEJA PRODUZIDO DE FORMA SUSTENTÁVEL E RESPONSÁVEL, MINIMIZANDO IMPACTOS AMBIENTAIS. COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS JATO DE TINTA, LASER E COPIADORAS EMISSÃO DE CARBONO: PRODUÇÃO COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL (JUSTIFICATIVA: PARA ATENDER DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.)	REPORT - CHAMEX - GOOFFICE	Caixa	280	R\$ 172,93	R\$ 48.420,40
VALOR TOTAL: (quinhentos e quinze mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)						R\$ 515.188,85

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 18/12/2025 e encerramento em 18/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.



7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Davinópolis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02. PODER EXECUTIVO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.2001.2010.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Davinópolis – MA, 18 de dezembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

WAGNER DOS REIS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 306/2025

PELA CONTRATADA

START LOGISTICA E
PRODUTOS

LTDA:17693602000174

Assinado de forma digital por
START LOGISTICA E PRODUTOS
LTDA:17693602000174
Dados: 2025.12.18 17:18:52 -03'00'

GUSTAVO CARVALHO SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA
CNPJ Nº 17.693.602/0001-74



Coroatá/MA, 30 de dezembro de 2025.

À

Prefeitura Municipal de Davinópolis
Davinópolis/MA

ILMO. SR.

Prefeito Municipal – Prefeitura Municipal de Davinópolis

Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar documentos relativos a pagamentos referentes ao Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente de interesse deste município, de Davinópolis – MA de acordo com o Contrato Nº 0181204/2025; PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025; Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 200501/2025.

Solicitamos pagamento, conforme as Nota Fiscal de Material nº 02 no valor de R\$ 2.602,08 (dois mil e seiscentos e dois reais e oito centavos).

Dados Bancários da Empresa: BANCO SANTANDER, AGÊNCIA: 2445, CONTA CORRENTE: 130007705, TITULAR: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA. CNPJ: 17.693.602/0001-74

Atenciosamente,

START LOGISTICA
E PRODUTOS
LTDA:1769360200
0174

Assinado de forma digital
por START LOGISTICA E
PRODUTOS
LTDA:17693602000174
Dados: 2025.12.30 15:21:29
-03'00'

START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA
17.693.602/0001-74

001172

RECEBEMOS DE START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.000.002 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.002 fl. 1 / 2 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 2125 1217 6936 0200 0174 5500 1000 0000 0215 2239 8755 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA RUA DO SOL, 574 - CENTRO - CEP:65415-000 - COROATA - MA TEL: (99)8450-0996			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
5102 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		421250048157786 30/12/2025 15:15:02	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF	
124042546		17.693.602/0001-74	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS		01.616.269/0001-60	30/12/2025
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
RUA JOAO PESSOA, 281	CENTRO	65927-000	30/12/2025
MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
DAVINOPOLIS	MA	122239717	15:14:50

CULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
SE DE CÁLCULO DO ICMS		0,00		0,00	0,00	2.602,08
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.602,08	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
				9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO			

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

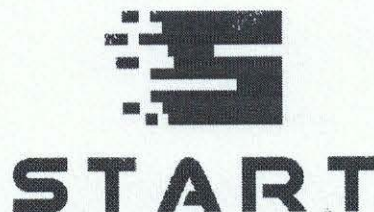
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM - SH	CSOSN - CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI
000012	BLOCO RECADO; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; COR:	07099990	0102	5102	UN	20,000	5,2100	104,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000013	CAIXA CORRESPONDENCIA; MATERIAL: ACRILICO; COR:	39261000	0102	5102	UN	10,000	19,8400	198,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000014	CANETA ESFEROGRAFICA; MATERIAL: PLASTICO;	96081000	0102	5102	CX	25,000	39,7100	992,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000015	CANETA ESFEROGRAFICA; MATERIAL: PLASTICO; CEST: 1902700	96081000	0102	5102	CX	10,000	38,4300	384,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000016	CANETA MARCA- TEXTO; MATERIAL: PLASTICO; TIPO CEST: 1902800	96082000	0102	5102	CX	15,000	12,4700	187,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000017	CANETA MARCA- TEXTO; MATERIAL: PLASTICO; TIPO	96082000	0102	5102	UN	10,000	12,8200	128,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000018	CLIQUE; TAMANHO: 6/0; MATERIAL: METAL; FORMATO:	96082000	0102	5102	UN	20,000	5,3800	107,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000019	CLIQUE; TAMANHO: 8/0; MATERIAL: METAL; FORMATO: CEST: 1902800	96082000	0102	5102	CX	25,000	5,4700	136,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000020	COLA: APLICACAO: PISTOLA QUENTE; TIPO: HOT- MELT	35069110	0102	5102	UN	5,000	36,6300	183,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000021	COLA: COMPOSICAO: POLIVINIL ACETATO - PVA; COR:	35069190	0102	5102	UN	5,000	12,9400	64,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000022	COLCHETE FIXACAO; MATERIAL: ACO; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	6,000	6,3700	38,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000023	COLCHETE FIXACAO; MATERIAL: ACO; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	4,000	6,7400	26,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000024	COLCHETE FIXACAO; MATERIAL: ACO; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	2,000	7,6000	15,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000025	COLCHETE FIXACAO; MATERIAL: ACO; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	4,000	7,4900	29,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional nao gera direito a credito fiscal IPI/ICMS/ISS. Trib. Aproximados: Fed. R\$ 397,07 Est. R\$ 449,62 Pelos Produtos.1755,39 Fonte: IBPT/FECOMERCIO MA 2C46F9	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA RUA DO SOL, 574 - CENTRO - CEP:65415-000 - COROATA - MA TEL: (99)8450-0996		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.000.002 fl. 2 / 2 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 2125 1217 6936 0200 0174 5500 1000 0000 0215 2239 8755 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO 5102 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250048157786 30/12/2025 15:15:02		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 124042546		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 17.693.602/0001-74	

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SEI	CSOSN - CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS - %	ALÍQUOTAS IPI - %
000026	COPO DESCARTAVEL; MATERIAL: PLASTICO:	39241000	0102	5102	SC	4,000	1,1600	4,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Coroatá/MA, 30 de dezembro de 2025.

À

Prefeitura Municipal de Davinópolis
Davinópolis/MA

ILMO. SR.

Prefeito Municipal – Prefeitura Municipal de Davinópolis

Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar documentos relativos a pagamentos referentes ao Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente de interesse deste município, de Davinópolis – MA de acordo com o Contrato N° 0181204/2025; PREGÃO ELETRÔNICO n° 017/2025; N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 200501/2025.

Solicitamos pagamento, conforme as Nota Fiscal de Material n° 03 no valor de R\$ 4.340,37 (quatro mil e trezentos e quarenta reais e trinta e sete centavos).

Dados Bancários da Empresa: BANCO SANTANDER, AGÊNCIA: 2445, CONTA CORRENTE: 130007705, TITULAR: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA. CNPJ: 17.693.602/0001-74

Atenciosamente,
START LOGISTICA E PRODUTOS
LTDA:176936020
00174

Assinado de forma digital
por START LOGISTICA E
PRODUTOS
LTDA:17693602000174
Dados: 2025.12.30
15:38:13 -03'00'

START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA
17.693.602/0001-74

001175

RECEBEMOS DE START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.000.003 SÉRIE 001
EMIÇÃO: 30/12/2025 - DEST. / REM.: MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - VALOR TOTAL: R\$ 4.340,37		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.003 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	
START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA RUA DO SOL, 574 - CENTRO - CEP:65415-000 - COROATA - MA TEL: (99)8450-0996			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		CHAVE DE ACESSO 2125 1217 6936 0200 0174 5500 1000 0000 0310 0070 4100	
5102 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
124042546		421250048164108 30/12/2025 15:34:24	
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF	
		17.693.602/0001-74	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		01.616.269/0001-60	30/12/2025
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS			
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CPM
RUA JOAO PESSOA, 281		CENTRO	65927-000
MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
DAVINÓPOLIS		MA	122239717
			HORA DA SAÍDA
			15:34:11

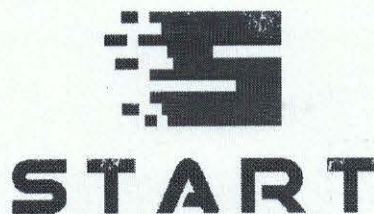
CÓDIGO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
SE DE CÁLCULO DO ICMS		0,00		0,00		0,00		4.340,37	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACUS.		VALOR DO IPI	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA	
								4.340,37	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANIT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000012	BLOCO RECADO; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; COR:	07099990	0102	5102	UN	60,000	5,2100	312,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000013	CAIXA CORRESPONDENCIA; MATERIAL: ACRILICO; COR:	39261000	0102	5102	UN	10,000	19,8400	198,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000014	CANETA ESFEROGRAFICA; MATERIAL: PLASTICO;	96081000	0102	5102	CX	15,000	39,7100	595,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000015	CANETA ESFEROGRAFICA; MATERIAL: PLASTICO; CEST: 1902700	96081000	0102	5102	CX	15,000	38,4300	576,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000016	CANETA MARCA- TEXTO; MATERIAL: PLASTICO; TIPO CEST: 1902800	96082000	0102	5102	CX	30,000	12,4700	374,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	CANETA MARCA- TEXTO; MATERIAL: PLASTICO; TIPO	96082000	0102	5102	UN	20,000	12,8200	256,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000018	CLUIPE; TAMANHO: 6/0; MATERIAL: METAL; FORMATO:	96082000	0102	5102	UN	80,000	5,3800	430,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000019	CLUIPE; TAMANHO: 8/0; MATERIAL: METAL; FORMATO: CEST: 1902800	96082000	0102	5102	CX	75,000	5,4700	410,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000027	GRAMPEADOR DE ALTA CAPACIDADE - 240 FOLHAS:	84729040	0102	5102	UN	10,000	85,7000	857,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000028	GRAMPEADOR; TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO;	84729040	0102	5102	UN	5,000	53,7400	268,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000029	PASTA ARQUIVO; MATERIAL: CARTAO MARMORIZADO;	48237000	0102	5102	CX	1,000	60,4200	60,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional nao gera direito a credito fiscal IPI/ICMS/ISS. Trib. Aproximados: Fed. R\$ 723,19 Est. R\$ 657,45 Pelos Produtos.2959,73 Fonte: IBPT/FECOMERCIO MA 2C46F9	



Coroatá/MA, 30 de dezembro de 2025.

À

Prefeitura Municipal de Davinópolis
Davinópolis/MA

ILMO. SR.

Prefeito Municipal – Prefeitura Municipal de Davinópolis

Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar documentos relativos a pagamentos referentes ao Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente de interesse deste município, de Davinópolis – MA de acordo com o Contrato Nº 0181203/2025; PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025; Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 200501/2025.

Solicitamos pagamento, conforme as Nota Fiscal de Material nº 04 no valor de R\$ 15.969,74 (quinze mil e novecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Dados Bancários da Empresa: BANCO SANTANDER, AGÊNCIA: 2445, CONTA CORRENTE: 130007705, TITULAR: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA. CNPJ: 17.693.602/0001-74

Atenciosamente,

START LOGISTICA E PRODUTOS
LTDA:1769360200
0174

Assinado de forma digital
por START LOGISTICA E
PRODUTOS
LTDA:17693602000174
Dados: 2025.12.30 16:17:01
-03'00'

START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA
17.693.602/0001-74

RECIBIMOS DE START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

EMISSION: 30/12/2025 - DEST. / REM.: MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS - VALOR TOTAL: R\$ 15.969,74

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

001177

NF-e

Nº 000.000.004

SÉRIE 001

IDENTIFICACAO DO EMITENTE

START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA

RUA DO SOL, 574 - CENTRO - CEP:65415-000 - COROATA - MA

TEL: (99)8450-0996

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA

NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA

1 - SAIDA

Nº 000.000.004 fl. 1 / 2

SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO

2125 1217 6936 0200 0174 5500 1000 0000 0414 8191 4503

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal

ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERACAO

5102 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO

421250048176312 30/12/2025 16:11:57

INSCRICAO ESTADUAL

124042546

INSCRICAO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

17.693.602/0001-74

DESTINATARIO / REMETENTE

NOME / RAZAO SOCIAL

MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS

CNPJ / CPF

01.616.269/0001-60

DATA DA EMISSAO

30/12/2025

ENDERECO

RUA JOAO PESSOA, 281

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CPF

65927-000

DATA SAIDA / ENTRADA

30/12/2025

MUNICIPIO

DAVINOPOLIS

FONE / FAX

UF

MA

INSCRICAO ESTADUAL

122239717

HORA DA SAIDA

16:11:46

CULO DO IMPOSTO		SE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00	0,00	0,00	0,00	15.969,74
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACUSS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.969,74	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL

FRFTE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDERECO

MUNICIPIO

UF

INSCRICAO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERACAO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRICAO DO PRODUTO / SERVICO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALICUOTAS ICMS	ALICUOTAS IPI
000012	BLOCO RECADO; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; COR:	07099990	0102	5102	UN	32,000	5,2100	166,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000013	CAIXA CORRESPONDENCIA; MATERIAL: ACRILICO; COR:	39261000	0102	5102	UN	4,000	19,8400	79,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000014	CANETA ESFEROGRAFICA; MATERIAL: PLASTICO;	96081000	0102	5102	CX	5,000	39,7100	198,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000015	CANETA ESFEROGRAFICA; MATERIAL: PLASTICO; CEST: 1902700	96081000	0102	5102	CX	5,000	38,4300	192,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000016	CANETA MARCA- TEXTO; MATERIAL: PLASTICO; TIPO CEST: 1902800	96082000	0102	5102	CX	4,000	12,4700	49,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	CANETA MARCA- TEXTO; MATERIAL: PLASTICO; TIPO	96082000	0102	5102	UN	3,000	12,8200	38,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000018	CLIQUE; TAMANHO: 6/0; MATERIAL: METAL; FORMATO:	96082000	0102	5102	UN	16,000	5,3800	86,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000019	CLIQUE; TAMANHO: 8/0; MATERIAL: METAL; FORMATO: CEST: 1902800	96082000	0102	5102	CX	16,000	5,4700	87,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000020	COLA; APLICACAO; PISTOLA QUENTE; TIPO: HOT- MELT	35069110	0102	5102	UN	9,000	36,6300	329,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000021	COLA; COMPOSICAO: POLIVINIL ACETATO - PVA; COR:	35069190	0102	5102	UN	11,000	12,9400	142,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000022	COLCHETE FIXACAO; MATERIAL: ACO; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	11,000	6,3700	70,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000023	COLCHETE FIXACAO; MATERIAL: ACO; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	11,000	6,7400	74,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000025	COLCHETE FIXACAO; MATERIAL: ACO; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	11,000	7,4900	82,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000024	COLCHETE FIXACAO; MATERIAL: ACO; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	11,000	7,6000	83,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES

Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional nao gera direito a credito fiscal IPI/ICMS/ISS.

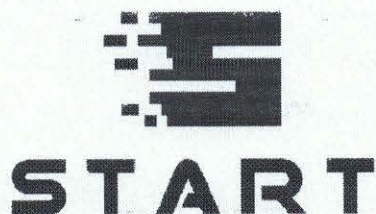
Trib. Aproximados: Fed. R\$ 2378,06 Est. R\$ 2779,14 Pelos Produtos.10812,54

Fonte: IBPT/FECOMERCIO MA 2C46F9

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA RUA DO SOL, 574 - CENTRO - CEP:65415-000 - CÔROATA - MA TEL: (99)8450-0996		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.000.004 fl. 2 / 2 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 2125 1217 6936 0200 0174 5500 1000 0000 0414 8191 4503 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO 5102 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250048176312 30/12/2025 16:11:57		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 124042546		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 17.693.602/0001-74	

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SI	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR LCMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS / IPI
000030	COLCHETE FIXACAO; MATERIAL: ACO; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	11,000	9,5100	104,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000031	COLCHETE FIXACAO; MATERIAL: ACO; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	11,000	4,9600	54,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000032	COLCHETE FIXACAO; MATERIAL: ACO; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	11,000	5,8200	64,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000033	COLCHETE FIXACAO; MATERIAL: METAL; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	11,000	6,3000	69,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000034	COLETOR COPO PLASTICO; MATERIAL: POLIPROPILENO; CEST: 1100900	39241000	0102	5102	UN	3,000	26,4500	79,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000026	COPO DESCARTAVEL; MATERIAL: PLASTICO;	39241000	0102	5102	SC	178,000	1,1600	206,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000027	GRAMPEADOR DE ALTA CAPACIDADE - 240 FOLHAS.	84729040	0102	5102	UN	4,000	85,7000	342,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000028	GRAMPEADOR; TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO;	84729040	0102	5102	UN	3,000	53,7400	161,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000029	PASTA ARQUIVO; MATERIAL: CARTAO MARMORIZADO;	48237000	0102	5102	CX	6,000	60,4200	362,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000035	PASTA ARQUIVO; TIPO: AZ; LARGURA: 350 MM; ALTURA:	48237000	0102	5102	CX	11,000	206,8400	2.275,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000036	PERFURADOR PAPEL; MATERIAL: METAL; TIPO:	84729040	0102	5102	UN	6,000	97,6300	585,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000002	PAPEL SULFITE A4; FORMATO: 210 MM X 297 MM;	48025610	0102	5102	CX	68,000	123,9200	8.426,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000037	PAPEL SUSTENTAVEL FORMATO: A4 (210 MM X 297	48025610	0102	5102	CX	9,000	172,9300	1.556,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Coroatá/MA, 30 de dezembro de 2025.

À

Prefeitura Municipal de Davinópolis
Davinópolis/MA

ILMO. SR.

Prefeito Municipal – Prefeitura Municipal de Davinópolis

Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar documentos relativos a pagamentos referentes ao Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente de interesse deste município, de Davinópolis – MA de acordo com o Contrato Nº 0181202/2025; PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025; Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 200501/2025.

Solicitamos pagamento, conforme as Nota Fiscal de Material nº 05 no valor de R\$ 54.264,26 (cinquenta e quatro mil e duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Dados Bancários da Empresa: BANCO SANTANDER, AGÊNCIA: 2445, CONTA CORRENTE: 130007705, TITULAR: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA. CNPJ: 17.693.602/0001-74

Atenciosamente,

START LOGISTICA E PRODUTOS
LTDA:176936020
00174
Assinado de forma digital por START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA:17693602000174
Dados: 2025.12.30 16:37:50 -03'00'
START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA
17.693.602/0001-74

RECEBEMOS DE START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.000.005 SÉRIE 001
EMISSION: 30/12/2025 - DEST./REM.: MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS - VALOR TOTAL: R\$ 54.264,26		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.000.005 fl. 1 / 2 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 2125 1217 6936 0200 0174 5500 1000 0000 0510 0987 0643 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA RUA DO SOL, 574 - CENTRO - CEP:65415-000 - COROATA - MA TEL: (99)8450-0996			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
5102 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		421250048183378 30/12/2025 16:33:04	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF	
124042546		17.693.602/0001-74	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		01.616.269/0001-60	30/12/2025
MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS			
ENDEREÇO	Bairro / Distrito	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
RUA JOAO PESSOA, 281	CENTRO	65927-000	30/12/2025
MUNICIPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
DAVINOPOLIS		MA	122239717
			HORA DA SAÍDA
			16:32:57

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
DE CÁLCULO DO ICMS		0,00		0,00	0,00	54.264,26
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACUS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.264,26	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANIT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BAST. CÁLC. ICMS	VALOR LCMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000012	BLOCO RECADO; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; COR:	07099990	0102	5102	UN	110,000	5,2100	573,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000013	CAIXA CORRESPONDENCIA; MATERIAL: ACRILICO; COR:	39261000	0102	5102	UN	13,000	19,8400	257,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000014	CANETA ESFEROGRAFICA; MATERIAL: PLASTICO;	96081000	0102	5102	CX	15,000	39,7100	595,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000015	CANETA ESFEROGRAFICA; MATERIAL: PLASTICO; CEST: 1902700	96081000	0102	5102	CX	15,000	38,4300	576,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000016	CANETA MARCA- TEXTO; MATERIAL: PLASTICO; TIPO CEST: 1902800	96082000	0102	5102	CX	11,000	12,4700	137,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	CANETA MARCA- TEXTO; MATERIAL: PLASTICO; TIPO	96082000	0102	5102	UN	10,000	12,8200	128,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000018	CLIQUE; TAMANHO: 6/0; MATERIAL: METAL; FORMATO:	96082000	0102	5102	UN	55,000	5,3800	295,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000019	CLIQUE; TAMANHO: 8/0; MATERIAL: METAL; FORMATO: CEST: 1902800	96082000	0102	5102	CX	55,000	5,4700	300,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000020	COLA; APLICACAO: PISTOLA QUENTE; TIPO: HOT- MELT	35069110	0102	5102	UN	30,000	36,6300	1.098,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000021	COLA; COMPOSICAO: POLIVINIL ACETATO - PVA; COR:	35069190	0102	5102	UN	37,000	12,9400	478,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000022	COLCHETE FIXACAO; MATERIAL: ACO; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	37,000	6,3700	235,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000023	COLCHETE FIXACAO; MATERIAL: ACO; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	37,000	6,7400	249,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000025	COLCHETE FIXACAO; MATERIAL: ACO; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	37,000	7,4900	277,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000024	COLCHETE FIXACAO; MATERIAL: ACO; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	37,000	7,6000	281,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

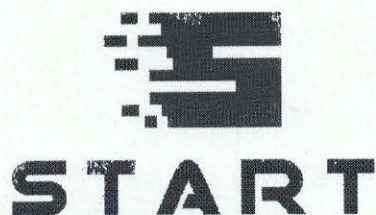
DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional nao gera direito a credito fiscal IPI/ICMS/ISS. Trib. Aproximados: Fed. R\$ 8070,48 Est. R\$ 9454,03 Pelos Produtos.36739,75 Fonte: IBPT/FECOMERCIO MA 2C46F9	

001181

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA RUA DO SOL, 574 - CENTRO - CEP:65415-000 - COROATA - MA TEL: (99)8450-0996		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.005 fl. 2 / 2 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 2125 1217 6936 0200 0174 5500 1000 0000 0510 0987 0643 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO 5102 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250048183378 30/12/2025 16:33:04			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 124042546		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 17.693.602/0001-74	

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000030	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	37,000	9,5100	351,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000031	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	37,000	4,9600	183,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000032	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	37,000	5,8200	215,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000033	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: METAL; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	37,000	6,3000	233,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000034	COLETOR COPO PLÁSTICO; MATERIAL: POLIPROPILENO; CEST: 1100900	39241000	0102	5102	UN	8,000	26,4500	211,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000026	COPO DESCARTÁVEL; MATERIAL: PLÁSTICO;	39241000	0102	5102	SC	619,000	1,1600	718,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000027	GRAMPEADOR DE ALTA CAPACIDADE - 240 FOLHAS;	84729040	0102	5102	UN	13,000	85,7000	1.114,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
028	GRAMPEADOR; TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO;	84729040	0102	5102	UN	10,000	53,7400	537,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000029	PASTA ARQUIVO; MATERIAL: CARTÃO MARMORIZADO;	48237000	0102	5102	CX	19,000	60,4200	1.147,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000035	PASTA ARQUIVO; TIPO: AZ; LARGURA: 350 MM; ALTURA:	48237000	0102	5102	CX	37,000	206,8400	7.653,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000036	PERFURADOR PAPEL; MATERIAL: METAL; TIPO:	84729040	0102	5102	UN	19,000	97,6300	1.854,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000002	PAPEL SULFITE A4; FORMATO: 210 MM X 297 MM;	48025610	0102	5102	CX	237,000	123,9200	29.369,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000037	PAPEL SUSTENTÁVEL FORMATO: A4 (210 MM X 297	48025610	0102	5102	CX	30,000	172,9300	5.187,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Coroatá/MA, 30 de dezembro de 2025.

À

Prefeitura Municipal de Davinópolis
Davinópolis/MA

ILMO. SR.

Prefeito Municipal – Prefeitura Municipal de Davinópolis

Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar documentos relativos a pagamentos referentes ao Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente de interesse deste município, de Davinópolis – MA de acordo com o Contrato N° 0181204/2025; PREGÃO ELETRÔNICO n° 017/2025; N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 200501/2025.

Solicitamos pagamento, conforme as Nota Fiscal de Material n° 06 no valor de R\$ 34.732,65 (trinta e quatro mil e setecentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Dados Bancários da Empresa: BANCO SANTANDER, AGÊNCIA: 2445, CONTA CORRENTE: 130007705, TITULAR: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA. CNPJ: 17.693.602/0001-74

Atenciosamente,

START LOGISTICA E PRODUTOS
LTDA:17693602000174
0174

Assinado de forma digital
por START LOGISTICA E
PRODUTOS
LTDA:17693602000174
Dados: 2025.12.30 16:52:37
-03'00'

START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA
17.693.602/0001-74

001183

RECEBEMOS DE START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.000.006 SÉRIE 001
EMIÇÃO: 30/12/2025 - DEST. / REM.: MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - VALOR TOTAL: R\$ 34.732,65		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.006 fl. 1 / 2 SÉRIE 001	
START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA RUA DO SOL, 574 - CENTRO - CEP:65415-000 - COROATA - MA TEL: (99)8450-0996			
NATUREZA DE OPERAÇÃO 5102 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		CHAVE DE ACESSO 2125 1217 6936 0200 0174 5500 1000 0000 0619 2751 6264 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 124042546		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250048188750 30/12/2025 16:49:39	
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 17.693.602/0001-74	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS		01.616.269/0001-60	30/12/2025
ENDEREÇO RUA JOAO PESSOA, 281	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65927-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 30/12/2025
MUNICÍPIO DAVINÓPOLIS	FONE / FAX	UF MA	HORA DA SAÍDA 16:49:30
INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA	

CULCO DO IMPOSTO					
DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	34.732,65	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DISP. ACCESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.732,65

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRUITE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO						
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

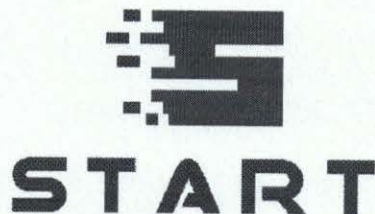
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000012	BLOCO RECADO; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; COR:	07099990	0102	5102	UN	70,000	5,2100	364,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000013	CAIXA CORRESPONDENCIA; MATERIAL: ACRILICO; COR:	39261000	0102	5102	UN	9,000	19,8400	178,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000014	CANETA ESFEROGRAFICA; MATERIAL: PLASTICO;	96081000	0102	5102	CX	10,000	39,7100	397,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000015	CANETA ESFEROGRAFICA; MATERIAL: PLASTICO; CEST: 1902700	96081000	0102	5102	CX	10,000	38,4300	384,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000016	CANETA MARCA- TEXTO; MATERIAL: PLASTICO; TIPO CEST: 1902800	96082000	0102	5102	CX	7,000	12,4700	87,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000017	CANETA MARCA- TEXTO; MATERIAL: PLASTICO; TIPO	96082000	0102	5102	UN	6,000	12,8200	76,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000018	CLIQUE; TAMANHO: 6/0; MATERIAL: METAL; FORMATO:	96082000	0102	5102	UN	35,000	5,3800	188,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000019	CLIQUE; TAMANHO: 8/0; MATERIAL: METAL; FORMATO: CEST: 1902800	96082000	0102	5102	CX	35,000	5,4700	191,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000020	COLA; APLICACAO: PISTOLA QUENTE; TIPO: HOT- MELT	35069110	0102	5102	UN	19,000	36,6300	695,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000021	COLA; COMPOSICAO: POLIVINIL ACETATO - PVA; COR:	35069190	0102	5102	UN	24,000	12,9400	310,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000022	COLCHETE FIXACAO; MATERIAL: ACO; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	24,000	6,3700	152,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000023	COLCHETE FIXACAO; MATERIAL: ACO; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	24,000	6,7400	161,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000025	COLCHETE FIXACAO; MATERIAL: ACO; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	24,000	7,4900	179,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000024	COLCHETE FIXACAO; MATERIAL: ACO; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	24,000	7,6000	182,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional nao gera direito a credito fiscal IPI/ICMS/ISS. Trib. Aproximados: Fed. R\$ 5168,20 Est. R\$ 6050,32 Pelos Produtos.23514,13 Fonte: IBPT/FECOMERCIO MA 2C46F9	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA RUA DO SOL, 574 - CENTRO - CEP:65415-000 - COROATA - MA TEL: (99)8450-0996		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.006 fl. 2 / 2 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 2125 1217 6936 0200 0174 5500 1000 0000 0619 2751 6264 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO 5102 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250048188750 30/12/2025 16:49:39	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 124042546		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 17.693.602/0001-74	

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SI	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IP
000030	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	24,000	9,5100	228,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000031	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	24,000	4,9600	119,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000032	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	24,000	5,8200	139,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000033	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: METAL; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	24,000	6,3000	151,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000034	COLETOR COPO PLÁSTICO; MATERIAL: POLIPROPILENO; CEST: 1100900	39241000	0102	5102	UN	5,000	26,4500	132,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000026	COPO DESCARTÁVEL; MATERIAL: PLÁSTICO;	39241000	0102	5102	SC	395,000	1,1600	458,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000027	GRAMPEADOR DE ALTA CAPACIDADE - 240 FOLHAS;	84729040	0102	5102	UN	9,000	85,7000	771,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000028	GRAMPEADOR; TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO;	84729040	0102	5102	UN	6,000	53,7400	322,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000029	PASTA ARQUIVO; MATERIAL: CARTÃO MARMORIZADO;	48237000	0102	5102	CX	12,000	60,4200	725,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000035	PASTA ARQUIVO; TIPO: AZ; LARGURA: 350 MM; ALTURA:	48237000	0102	5102	CX	24,000	206,8400	4.964,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000036	PERFURADOR PAPEL; MATERIAL: METAL; TIPO:	84729040	0102	5102	UN	12,000	97,6300	1.171,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000002	PAPEL SULFITE A4; FORMATO: 210 MM X 297 MM;	48025610	0102	5102	CX	151,000	123,9200	18.711,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000037	PAPEL SUSTENTÁVEL FORMATO: A4 (210 MM X 297	48025610	0102	5102	CX	19,000	172,9300	3.285,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Coroatá/MA, 30 de dezembro de 2025.

À

Prefeitura Municipal de Davinópolis
Davinópolis/MA

ILMO. SR.

Prefeito Municipal – Prefeitura Municipal de Davinópolis

Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar documentos relativos a pagamentos referentes ao Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente de interesse deste município, de Davinópolis – MA de acordo com o Contrato N° 0181201/2025; PREGÃO ELETRÔNICO n° 017/2025; N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 200501/2025.

Solicitamos pagamento, conforme as Nota Fiscal de Material n° 07 no valor de R\$ 77.786,44 (setenta e sete mil e setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Dados Bancários da Empresa: BANCO SANTANDER, AGÊNCIA: 2445, CONTA CORRENTE: 130007705, TITULAR: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA. CNPJ: 17.693.602/0001-74

Atenciosamente,
START LOGISTICA E PRODUTOS
LTDA:1769360200
0174

Assinado de forma digital
por START LOGISTICA E
PRODUTOS
LTDA:17693602000174
Dados: 2025.12.30 17:07:57
-03'00'

START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA
17.693.602/0001-74

001186

RECERPMOS DE START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.000.007 SÉRIE 001
EMISSÃO: 30/12/2025 - DEST. / REM.: MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - VALOR TOTAL: R\$ 77.786,44		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.007 fl. 1 / 2 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 2125 1217 6936 0200 0174 5500 1000 0000 0717 8899 5611 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO		5102 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF	
124042546				17.693.602/0001-74	

DESTINATÁRIO / REMETENTE				CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL				01.616.269/0001-60		30/12/2025	
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS							
ENDEREÇO				BAIRRO / DISTRITO		CPF	
RUA JOAO PESSOA, 281				CENTRO		65927-000	
MUNICÍPIO				UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
DAVINÓPOLIS				MA		122239717	
						HORA DA SAÍDA	
						17:04:04	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.	
0,00		0,00		0,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO	
0,00		0,00		0,00	
VALOR DO IPI		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		77.786,44	
VALOR TOTAL DA NOTA				77.786,44	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		FRUTIL POR CONTA		CÓDIGO ANTT	
		9 - SEM FRETE			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	
				INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA	
NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM - SH	CSOSN - CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000012	BLOCO RECADO; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; COR:	07099990	0102	5102	UN	158,000	5,2100	823,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000013	CAIXA CORRESPONDENCIA; MATERIAL: ACRILICO; COR:	39261000	0102	5102	UN	19,000	19,8400	376,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000014	CANETA ESFEROGRAFICA; MATERIAL: PLASTICO;	96081000	0102	5102	CX	21,000	39,7100	833,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000015	CANETA ESFEROGRAFICA; MATERIAL: PLASTICO; CEST: 1902700	96081000	0102	5102	CX	21,000	38,4300	807,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000016	CANETA MARCA- TEXTO; MATERIAL: PLASTICO; TIPO CEST: 1902800	96082000	0102	5102	CX	16,000	12,4700	199,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000017	CANETA MARCA- TEXTO; MATERIAL: PLASTICO; TIPO	96082000	0102	5102	UN	14,000	12,8200	179,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000018	CLIQUE; TAMANHO: 6/0; MATERIAL: METAL; FORMATO:	96082000	0102	5102	UN	79,000	5,3800	425,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000019	CLIQUE; TAMANHO: 8/0; MATERIAL: METAL; FORMATO: CEST: 1902800	96082000	0102	5102	CX	79,000	5,4700	432,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000020	COLA; APLICACAO: PISTOLA QUENTE; TIPO: HOT- MELT	35069110	0102	5102	UN	42,000	36,6300	1.538,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000021	COLA; COMPOSICAO: POLIVINIL ACETATO - PVA; COR:	35069190	0102	5102	UN	53,000	12,9400	685,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000022	COLCHETE FIXACAO; MATERIAL: ACO; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	53,000	6,3700	337,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000023	COLCHETE FIXACAO; MATERIAL: ACO; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	53,000	6,7400	357,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000025	COLCHETE FIXACAO; MATERIAL: ACO; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	53,000	7,4900	396,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000024	COLCHETE FIXACAO; MATERIAL: ACO; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	53,000	7,6000	402,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional nao gera direito a crédito fiscal IPI/ICMS/ISS. Trib. Aproximados: Fed. R\$ 11570,46 Est. R\$ 13552,37 Pelos Produtos.52663,61 Fonte: IBPT/FECOMERCIO MA 2C46F9	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA RUA DO SOL, 574 - CENTRO - CEP:65415-000 - COROATA - MA TEL: (99)8450-0996		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.007 fl. 2 / 2 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 2125 1217 6936 0200 0174 5500 1000 0000 0717 8899 5611 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO 5102 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250048193097 30/12/2025 17:04:11	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 124042546		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 17.693.602/0001-74	

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SII	CSOSN / CST	CEP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000030	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: ACO; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	53,000	9,5100	504,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000031	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: ACO; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	53,000	4,9800	262,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000032	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: ACO; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	53,000	5,8200	308,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000033	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: METAL; TRATAMENTO	83081000	0102	5102	CX	53,000	6,3000	333,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000034	COLETOR COPO PLASTICO; MATERIAL: POLIPROPILENO; CEST: 1100900	39241000	0102	5102	UN	11,000	26,4500	290,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000026	COPO DESCARTAVEL; MATERIAL: PLASTICO;	39241000	0102	5102	SC	893,000	1,1600	1.035,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000027	GRAMPEADOR DE ALTA CAPACIDADE - 240 FOLHAS;	84729040	0102	5102	UN	19,000	85,7000	1.628,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000028	GRAMPEADOR; TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO;	84729040	0102	5102	UN	14,000	53,7400	752,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000029	PASTA ARQUIVO; MATERIAL: CARTAO MARMORIZADO;	48237000	0102	5102	CX	27,000	60,4200	1.631,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000035	PASTA ARQUIVO; TIPO: AZ; LARGURA: 350 MM; ALTURA:	48237000	0102	5102	CX	53,000	206,8400	10.962,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000036	PERFURADOR PAPEL; MATERIAL: METAL; TIPO:	84729040	0102	5102	UN	27,000	97,6300	2.636,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000002	PAPEL SULFITE A4; FORMATO: 210 MM X 297 MM;	48025610	0102	5102	CX	342,000	123,9200	42.380,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000037	PAPEL SUSTENTAVEL FORMATO: A4 (210 MM X 297	48025610	0102	5102	CX	42,000	172,9300	7.263,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Balanco Patrimonial

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546
Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574,
Bairro: CENTRO, Cidade: Coroaá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996
NIRE: 21201649427 - Data: 05/03/2013

Pág. 1 de 2
Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	762.580,38D
1.01	Ativo Circulante	715.480,38D
1.01.01	Disponibilidades	682.943,25D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	18.333,95D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	18.333,95D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	18.333,95D
1.01.01.02	Bancos	664.609,30D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	664.609,30D
1.01.01.02.01.0001	BANCO CONTA MOVIMENTO	664.609,30D
1.01.15	Estoques	32.537,13D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	32.537,13D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	32.537,13D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Reverida	32.537,13D
1.07	Ativo não Circulante	47.100,00D
1.07.04	Imobilizado	47.100,00D
1.07.04.01	Bens em Operação	47.100,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	47.100,00D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos	10.500,00D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	31.000,00D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	5.600,00D
2	*** Passivo ***	762.580,38C
2.01	Passivo Circulante	179.691,20C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	179.691,20C
2.01.01.01	Fornecedores	169.000,00C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	169.000,00C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	169.000,00C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	10.691,20C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	6.276,11C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	351,13C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	208,32C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	4.000,00C
2.01.01.03.01.0016	PRÓ-LABORE A PAGAR	1.416,66C
2.01.01.03.01.0017	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	300,00C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	4.415,09C
2.01.01.03.03.0001	ICMS a Recolher	350,09C
2.01.01.03.03.0009	CSRF a Recolher	4.065,00C
2.07	Patrimônio Líquido	582.889,18C
2.07.01	Capital Realizado	6.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	6.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	6.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	6.000,00C
2.07.07	Outras Contas	576.889,18C
2.07.07.01	Outras Contas	576.889,18C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	576.889,18C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	576.889,18C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 762.580,38 (Setecentos e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Trinta e Oito Centavos) .

Coroaá-MA, 31 de Dezembro de 2023

Fim

Balanco Patrimonial

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546
Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574,
Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996
NIRE: 21201649427 - Data: 05/03/2013

Pág. 2 de 2
Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
-------	-----------	------------

MAYRON VEIGA VIEIRA DOS SANTOS
CONTADOR
CPF 027.630.713-50
CRC/MA 12723

GUSTAVO CARVALHO SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 618.972.313-69

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

NIRE: 21201649427 - Data: 05/03/2013

Estabelecimentos: 0001 - MATRIZ; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Pág. 1 de 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2023
		a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.052.615,86
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.052.615,86
010.01.02	Vendas de Mercadorias	1.047.665,86
010.01.06	Locação de Bens Móveis e Imóveis	4.950,00
(-) 020	Deduções da Receita	56.532,80
020.01	Impostos Faturados	56.532,80
020.01.05	Simple	56.532,80
(=) 030	Receita Líquida	996.083,06
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	295.590,20
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	5.300,00
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	286.462,87
040.03	Custo dos Serviços Prestados	3.827,33
(=) 060	Lucro Bruto	700.492,86
(-) 070	Despesas Operacionais	123.603,68
070.01	Despesas Administrativas	116.106,72
070.02	Despesas com Vendas	110,00
070.03	Despesas Tributárias	7.088,81
070.04	Resultado Financeiro	298,15
070.04.02	Despesas Financeiras	298,15
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	576.889,18
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	576.889,18
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	576.889,18

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2023

MAYRON VEIGA VIEIRA DOS SANTOS
CONTADOR
CPF 027.630.713-50
CRC/MA 12723GUSTAVO CARVALHO SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 618.972.313-69

Fim

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA-CNPJ:17.693.602/0001-74 IE:124042546 NIRE:21201649427 Data:05/03/2013

Pág. 1 de 1

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
LC	Liquidez Corrente 715.480,38 / 179.691,20 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	3,98
LG	Liquidez Geral 715.480,38 / 179.691,20 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo. Quanto maior, melhor.	c101/c201	3,98
LI	Liquidez Imediata 682.943,25 / 179.691,20 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	3,80
ML	Margem Líquida (576.889,18 / 996.083,06)*100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	57,92
RA	Rentabilidade do Ativo (576.889,18 / 762.580,38)*100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	75,64
SG	Solvencia Geral 762.580,38 / 179.691,20 Quanto a empresa possui no seu Ativo Total para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo. Quanto maior, melhor.	c1/c201+c20301	4,24

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2023

MAYRON VEIGA VIEIRA DOS SANTOS
CONTADOR
CPF 027.630.713-50
CRC/MA 12723GUSTAVO CARVALHO SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 618.972.313-69

NOTAS EXPLICATIVAS

START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA
RUA DO SOL, N.º: 574, CENTRO, CEP: 65415-000
COROATÁ / MA
CNPJ: 17.693.602/0001-74
Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Inscrição Estadual: 124042546
Data de Registro: 05/03/2013

NIRE: 21201649427

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA é uma Empresa de Pequeno Porte, com sede e foro na cidade de Coroatá/MA, tendo como objeto social principal: CNAE 46.47-8-01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, com início de atividades em 05/03/2013.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

2.1) As disponibilidades tiveram um aumento em suas respectivas contas em decorrência de distribuição de lucros de exercício anterior.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

A empresa não possui aplicações financeiras;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência onde não se reconhece promissórias a receber.

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência;

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos, junto a instituições financeiras até a data do balanço patrimonial.

NOTAS EXPLICATIVAS

START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA
RUA DO SOL, N.º: 574, CENTRO, CEP: 65415-000
COROATÁ / MA
CNPJ: 17.693.602/0001-74
Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Inscrição Estadual: 124042546
Data de Registro: 05/03/2013

NIRE: 21201649427

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudado em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
Gustavo Carvalho Silva - com participação 100% (cem por cento)

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.
A empresa possui imóveis para investimento no valor de R\$10.500,00 até a data do balanço.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Coroatá-MA, 31 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 618.972.313-69

MAYRON VEIGA VEIRA DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/MA 012723/O-7



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02763071350	MAYRON VEIGA VIEIRA DOS SANTOS
61897231369	GUSTAVO CARVALHO SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2025 16:50 SOB N° 20250167832.
PROTOCOLO: 250167832 DE 05/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502396912. CNPJ DA SEDE: 17693602000174.
NIRE: 21201649427. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2025.
START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Balanco Patrimonial

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546
Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574,
Bairro: CENTRO, Cidade: Coroa ta, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996
NIRE: 21201649427 - Data: 05/03/2013

P g. 1 de 2

Fortes Cont bil

Conta	Descri��o	31/12/2024
1	*** Ativo ***	1.472.000,38D
1.01	Ativo Circulante	1.424.900,38D
1.01.01	Disponibilidades	1.395.363,25D
1.01.01.01	Numer�rios em Esp�cie	18.093,95D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	18.093,95D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	18.093,95D
1.01.01.02	Bancos	1.377.269,30D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	1.377.269,30D
1.01.01.02.01.0001	BANCO CONTA MOVIMENTO	1.377.269,30D
1.01.15	Estoques	29.537,13D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Pr�prios	29.537,13D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	29.537,13D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	29.537,13D
1.07	Ativo n�o Circulante	47.100,00D
1.07.04	Imobilizado	47.100,00D
1.07.04.01	Bens em Opera��o	47.100,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produ��o e/ou Presta��o de Servi��os	47.100,00D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos	10.500,00D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, M�quinas e Instala��es Industriais	31.000,00D
1.07.04.01.01.0004	Ve�culos	5.600,00D
2	*** Passivo ***	1.472.000,38C
2.01	Passivo Circulante	210.691,20C
2.01.01	Obriga��es de Curto Prazo	210.691,20C
2.01.01.01	Fornecedores	200.000,00C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	200.000,00C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	200.000,00C
2.01.01.03	Obriga��es Trabalhistas, Previdenci�rias e Fiscais	10.691,20C
2.01.01.03.01	Obriga��es Trabalhistas e Previdenci�rias	6.276,11C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	351,13C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	208,32C
2.01.01.03.01.0010	Sal�rios a Pagar	4.000,00C
2.01.01.03.01.0016	PR�-LABORE A PAGAR	1.416,66C
2.01.01.03.01.0017	HONOR�RIOS CONT�BEIS A PAGAR	300,00C
2.01.01.03.03	Obriga��es Fiscais	4.415,09C
2.01.01.03.03.0001	ICMS a Recolher	350,09C
2.01.01.03.03.0009	CSRF a Recolher	4.065,00C
2.07	Patrim�nio L�quido	1.261.309,18C
2.07.01	Capital Realizado	700.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	700.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Pa�s	700.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Pa�s	700.000,00C
2.07.07	Outras Contas	561.309,18C
2.07.07.01	Outras Contas	561.309,18C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	561.309,18C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo � Disposi��o da Assembl�ia	561.309,18C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.472.000,38 (Hum Milh o e Quatrocentos e Setenta e Dois Mil Reais e Trinta e Oito Centavos) .

Coroa ta-MA, 31 de Dezembro de 2024

Fim

Balanço Patrimonial

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546
Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574,
Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996
NIRE: 21201649427 - Data: 05/03/2013

Pág. 2 de 2
Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
-------	-----------	------------

MAYRON VEIGA VIEIRA DOS SANTOS
CONTADOR
CPF 027.630.713-50
CRC/MA 12723

GUSTAVO CARVALHO SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 618.972.313-69

Demonstração do Resultado do Exercício

Pág. 1 de 1

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

NIRE: 21201649427 - Data: 05/03/2013

Estabelecimentos: 0001 - MATRIZ; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Conta	Descrição	01/01/2024
		a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.082.065,86
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.082.065,86
010.01.02	Vendas de Mercadorias	1.072.665,86
010.01.06	Locação de Bens Móveis e Imóveis	9.400,00
(-) 020	Deduções da Receita	57.932,80
020.01	Impostos Faturados	57.932,80
020.01.05	Simple	57.932,80
(=) 030	Receita Líquida	1.024.133,06
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	329.590,20
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	5.300,00
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	320.462,87
040.03	Custo dos Serviços Prestados	3.827,33
(=) 060	Lucro Bruto	694.542,86
(-) 070	Despesas Operacionais	133.233,68
070.01	Despesas Administrativas	125.496,72
070.02	Despesas com Vendas	110,00
070.03	Despesas Tributárias	7.328,81
070.04	Resultado Financeiro	298,15
070.04.02	Despesas Financeiras	298,15
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	561.309,18
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	561.309,18
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	561.309,18

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2024

MAYRON VEIGA VIEIRA DOS SANTOS
CONTADOR
CPF 027.630.713-50
CRC/MA 12723

GUSTAVO CARVALHO SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 618.972.313-69

Fim

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Mês/Ano: 12/2024 NIRE: 21201649427 - Data: 05/03/2013

Pág. 1 de 1
Fortes Contábil

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
LC	Liquidez Corrente 1.424.900,38 / 210.691,20 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	6,76
LG	Liquidez Geral 1.424.900,38 / 210.691,20 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo. Quanto maior, melhor.	c101/c201	6,76
LI	Liquidez Imediata 1.395.363,25 / 210.691,20 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	6,62
ML	Margem Líquida (561.309,18 / 1.024.133,06) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	54,81
RA	Rentabilidade do Ativo (561.309,18 / 1.472.000,38) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	38,13
SG	Solvência Geral 1.472.000,38 / 210.691,20 Quanto a empresa possui no seu Ativo Total para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo. Quanto maior, melhor.	c1/c201+c20301	6,99

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2024

MAYRON VEIGA VIEIRA DOS SANTOS
CONTADOR
CPF 027.630.713-50
CRC/MA 12723

GUSTAVO CARVALHO SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 618.972.313-69

NOTAS EXPLICATIVAS

START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA
RUA DO SOL, N.º: 574, CENTRO, CEP: 65415-000
COROATÁ / MA
CNPJ: 17.693.602/0001-74
Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Inscrição Estadual: 124042546
Data de Registro: 05/03/2013

NIRE: 21201649427

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA é uma Empresa de Pequeno Porte, com sede e foro na cidade de Coroatá/MA, tendo como objeto social principal: CNAE 46.47-8-01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, com início de atividades em 05/03/2013.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

2.1) As disponibilidades tiveram um aumento em suas respectivas contas em decorrência de distribuição de lucros de exercício anterior.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

A empresa não possui aplicações financeiras;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência onde não se reconhece promissórias a receber.

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência;

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos, junto a instituições financeiras até a data do balanço patrimonial.

NOTAS EXPLICATIVAS

START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA
RUA DO SOL, N.º: 574, CENTRO, CEP: 65415-000
COROATÁ / MA
CNPJ: 17.693.602/0001-74
Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Inscrição Estadual: 124042546
Data de Registro: 05/03/2013

NIRE: 21201649427

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudado em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Gustavo Carvalho Silva - com participação 100% (cem por cento)

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

A empresa possui imóveis para investimento no valor de R\$10.500,00 até a data do balanço.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Coroatá-MA, 31 de dezembro de 2024.

GUSTAVO CARVALHO SILVA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 618.972.313-69

MAYRON VEIGA VEIRA DOS SANTOS

CONTADOR

CRC/MA 012723/O-7



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

001201
Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02763071350	MAYRON VEIGA VIEIRA DOS SANTOS
61897231369	GUSTAVO CARVALHO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2025 12:19 SOB N° 20250201496.
PROTOCOLO: 250201496 DE 12/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502558343. CNPJ DA SEDE: 17693602000174.
NIRE: 21201649427. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/02/2025.
START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 06/05/2026

Nº da certidão: 12602020206

Data de validade: 06/07/2026

Código de Validação: 56180b21ae

NOME: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA

CNPJ: 17.693.602/0001-74

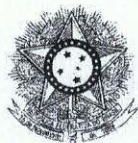
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.693.602/0001-74
Certidão nº: 46246044/2026
Expedição: 06/05/2026, às 11:28:12
Validade: 02/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.693.602/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS COMERCIAIS

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado **GEOVANE ALVES**, nacionalidade: **brasileiro**, estado civil: **solteiro**, profissão: **empresário**, CPF nº **045.290.085-92**, Cédula de Identidade RG nº **148086209-6**, Órgão expedidor: **SSP/BA**, residente e domiciliado à **Rua Santa Rosa, S/N, Trizidela, CEP: 65.415-000, Coroatá – MA**, de ora em diante chamado simplesmente de **LOCADOR**, e do outro lado a firma **START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA**, também denominada **START** estabelecida nesta praça com o ramo de Materiais de expediente, escritório, escolar, informática, à **Rua do Sol nº 574**, CNPJ nº **17.693.602/0001-74**, Inscrição Estadual nº **124042546**, e-mail: **startlogpro@gmail.com** neste ato representada por **GUSTAVO CARVALHO SILVA**, nacionalidade **brasileira**, estado civil: **solteiro**, profissão: **empresário**, CPF nº **618.972.313-69**, Cédula de Identidade RG nº **052989342014-9**, Órgão expedidor: **SSP/MA**, residente e domiciliado à **Rua São Francisco nº 01-A, Bairro: Mariol, na cidade de Coroatá, Estado de Maranhão**, de ora em diante chamada simplesmente de **LOCATÁRIA**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

1º - O primeiro contratante, na qualidade de **LOCADOR**, dá em locação à segunda contratante, na qualidade de **LOCATÁRIA**, o prédio de sua propriedade, situado à **Rua do Sol nº 574, Centro**, nesta cidade, pelo prazo de 24.960 meses, a partir desta data de 25(vinte e cinco) de janeiro de 2025 e a terminar em igual data no ano de 2080.

2º - O aluguel é de 3 salários (três salários) mensais, cujo pagamento será feito no domicílio do **LOCADOR** ou de seu bastante procurador, nesta cidade, até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, importando a simples falta de pagamento nas épocas determinadas, por si só, em mora, independentemente de interpelação ou notificação judicial, ou outro qualquer aviso e só por força do presente contrato, correndo por conta da **LOCATÁRIA** o pagamento de todos os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o dito imóvel, seja de que natureza forem.

3º - Ficarão a cargo da **LOCATÁRIA** as obras que forem exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias relativamente à segurança, conservação e higiene do prédio, não lhe cabendo direito algum a indenização pelas benfeitorias, modificações e obras que fizer no imóvel e que deverão ser precedidas do consentimento expresso do **LOCADOR**, as quais ficarão incorporadas ao imóvel, caso não prefira o **LOCADOR** que o mesmo seja repostado na situação em que se encontra neste ato.

4º - Verificando-se a hipótese de incêndio total, que obrigue a reconstrução do prédio no todo, a locação ficará prorrogada e suspenso o pagamento dos aluguéis, pelo tempo que a reconstrução demorar; se parcial o incêndio, continuará a **LOCATÁRIA** a pagar os aluguéis neste instrumento estipulados, sem direito a qualquer prorrogação do prazo contratual.

5º - No caso de desapropriação do imóvel, ficará este contrato rescindido de pleno direito, nada podendo a **LOCATÁRIA** reclamar do **LOCADOR** pelos efeitos da desapropriação.

6º - A **LOCATÁRIA** obriga-se a não se utilizar do imóvel para outro mister que não seja para a ocupação de seu estabelecimento comercial, não lhe sendo permitido transferir este contrato a outrem ou sublocar o imóvel no todo ou em parte sem o expresso consentimento do **LOCADOR**.

7º - Ao **LOCADOR** fica facultado vistoriar e examinar o prédio em seu interior, sempre que lhe aprouver.

8º - O presente contrato vigorará ainda mesmo que faleça o **LOCADOR**, devendo ser respeitado pelos herdeiros e seus sucessores e, no caso de venda do imóvel, será consignada na escritura de venda a mesma condição.

9º - Qualquer dos contratantes que infringir o presente contrato incorrerá na multa de 120 salários-mínimos (cento e vinte salários-mínimos) sem prejuízo de outro direito que seja assegurado ao contratante prejudicado.

10º - Ao LOCADOR fica vedado a desistência do presente contrato antes do término do período fixado na cláusula 1, sob pena do pagamento de multa no valor de 120 salários-mínimos (cento e vinte salários-mínimos) sem prejuízo de outro direito que seja assegurado ao contratante prejudicado conforme cláusula 9ª.

11º - Ao LOCATÁRIO fica vedado a desistência do presente contrato antes do término do período fixado na cláusula 1ª, sob pena do pagamento de multa no valor de 120 salários-mínimos (cento e vinte salários-mínimos) sem prejuízo de outro direito que seja assegurado ao contratante prejudicado conforme cláusula 9ª.

12º - Ambos os contratantes elegem o foro desta cidade para decidir qualquer questão judicial originada deste contrato.

E por estarem LOCADOR e LOCATÁRIA de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Coroatá-MA, 25 de janeiro de 2025.

GEOVANE

ALVES:045290085

92

Assinado de forma digital por
GEOVANE ALVES:04529008592
Dados: 2025.01.25 00:31:31
-03'00'

GEOVANE ALVES

LOCADOR(A)

CPF nº 045.290.085-92

Documento assinado digitalmente

gov.br

GUSTAVO CARVALHO SILVA
Data: 25/01/2025 00:39:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUSTAVO CARVALHO SILVA

LOCATÁRIO

CPF nº 618.972.313-69

Documento assinado digitalmente

gov.br

ARLETE MAGALHAES CHAVES
Data: 25/01/2025 00:55:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. TESTEMUNHA

CPF nº 608.351.533-55

CAMILA NAYANNE

ARAUJO DA

SILVA:02425291350

Assinado de forma digital por
CAMILA NAYANNE ARAUJO
DA SILVA:02425291350
Dados: 2025.01.25 00:32:25
-03'00'

2. TESTEMUNHA

CPF nº 024.252.913-50



DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900

Classificação: Residencial Plano	Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V		
START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA INSTALAÇÃO: 2000732331 CNPJ: ***.693.602*-** R. DO SOL, 574, CEP: 65415-000 CENTRO - COROATA - MA		
Parcela de Negócio 1000909884		Conta Contrato 3015638850
Total a Pagar R\$ 160,46		
Conta Mês 12/2025	Vencimento 12/01/2026	

Data das Leituras	Leitura Anterior 18/11/2024	Leitura Atual 12/12/2025	Nº de Dias 30	Próxima Leitura 17/12/2025
-------------------	--------------------------------	-----------------------------	------------------	-------------------------------



NOTA FISCAL Nº 104460064 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 12/12/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
21241206272793000184680001044600642062788690
Protocolo de autorização: 3212400029344706 -
12/12/2025 às 14:12:30

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Períodos: Band. Tarif.: Amarela: 19/11 - 30/11 Verde: 01/12 - 18/12

Itens de Fatura							Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)							118	0,973475	0,710810	5,73	25,27	114,87
Adicional Bandeira										0,06	0,27	1,21
ITENS FINANCEIROS												
Cip-Illum Pub Pref Munic												14,85
Parcela (10/24)												22,55
Multa												3,65
Correção Monetária												0,91
Juros												1,64
Correção Monetária Parcela (10/25)												0,78

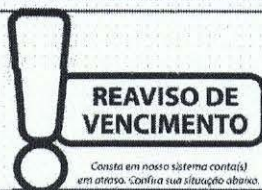
Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
ICMS	116,08	22,0000	25,54
PIS	90,54	0,9694	0,87
COFINS	90,54	5,4366	4,92

CONSUMO kWh	DEZ/24		105
	JAN/25		130
	FEV/25		186
	MAR/25		117
	ABR/25		130
	MAI/24		115
	JUN/25		109
	JUL/25		115
	AGO/25		143
	SET/25		133
	OUT/25		153
	NOV/25		139
DEZ/25		118	
Ativo			

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
17030911920	Consumo	ATIVO TOTAL	3.757	3.875	1,00	118 kWh	CBF2.E2D7.93F7.0590.E0FF.E549.3D16.8D61		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3376/25	12/12/2025	

REAVISO DE VENCIMENTO

o não pagamento dos débitos até 02/01/2026 implicará na suspensão do fornecimento de energia. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade ou consumo de energia, o que for maior. Após 02 ciclos de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado. Para religação será necessário pagar uma taxa e faturas em aberto. Caso efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

Débitos Anteriores:
MÊS/ANO VALOR
12/2025 180,51Consta em nosso sistema conta(s)
em atraso. Confira sua situação abaixo.**CENTRAL DE ATENDIMENTO****LIGUE GRÁTIS 116**

ATENDIMENTO GRATUITO 24h

Atendimento por telefone, e-mail e aplicativo

@equatorialma @equatorialma

DIREITOS

É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores

DCE, PIS, COFINS e ICMS a qualquer tempo.

É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação caso sejam violados os limites

de qualidade estabelecidos relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Ouvidoria Equatorial: 0800 296 9803

Serviço gratuito de atendimento fixo e móvel.

Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 18h e das 8h às 18h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

Ligação gratuita de telefone fixo e móvel.

BANCO DO BRASIL

001-9 00190.00009 03373.382179 70737.298177 6 00000000016046

LOCAL DE PAGAMENTO

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

BENEFICIÁRIO

EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.

DATA DOCUMENTO

12/12/2025

USO DO BANCO

17

INSTALAÇÃO

2000732331

ESPECIE DOCUMENTO

DM

ESPECIE MOEDA

R\$

ACEITE

N

QUANTIDADE

VALOR

REFERÊNCIA

12/2025

DATA PROCESSAMENTO

12/12/2025

VALOR

VENCIMENTO

12/12/2025

AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO

NOSSO NÚMERO

33733821770737298

(R) VALOR DOCUMENTO

180,46

(-) DESCONTOS ABATIMENTO

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(-) MULTA

(+/-) OUTROS ACRÉSCIMOS

(+/-) VALOR COBRADO

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
GUSTAVO CARVALHO SILVA 618 972 313-59

Ficha de Compensação

Pague através do PIX.
É mais facilidade pra
você.Para realizar o pagamento,
utilize o QR CODE abaixo.



DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

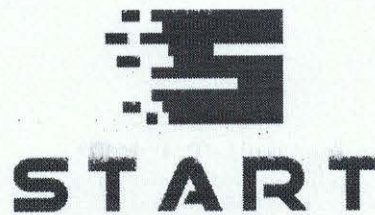
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA

A empresa **START LOGÍSTICA E PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.693.602/0001-74**, com sede na **Rua do Sol, nº 574, Centro, CEP 65.415-000, Coroatá/MA**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Gustavo Carvalho Silva**, portador da CNH nº **07144367633 – DETRAN/MA**, CPF nº **618.972.313-69** e RG nº **0529893420149**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, para atender a necessidade de diversas secretarias do Município de São Pedro da Água Branca/MA**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Está ciente e concorda com todas as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aceita integralmente as regras estabelecidas para a presente licitação.
2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros, despesas administrativas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.
3. A proposta contempla a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva.
4. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.
5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis à empresa.
8. Não se encontra impedida de participar da presente licitação, nem de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção administrativa ou qualquer outro impedimento legal.
9. Não possui, ao tempo da licitação, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, nem com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como não possui vínculo com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas pessoas.
10. Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
11. Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação de participação previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA

CNPJ sob o nº 17.693.602/0001-74, Rua do Sol, nº 574, Bairro Centro, CEP: 65.415-000, Coroatá – MA, e-mail: startlogpro@gmail.com, contato: 99-984596026



001208

12. Responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances, declarações e demais atos praticados diretamente ou por seu representante.
13. Compromete-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o procedimento licitatório e, caso contratada, durante toda a execução contratual.
14. Está ciente de que a falsidade de qualquer declaração prestada sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

START LOGÍSTICA E PRODUTOS LTDA CNPJ nº 17.693.602/0001-74 15. Declara, ainda, que se enquadra como **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Coroatá/MA, 06 de maio de 2026.

GUSTAVO CARVALHO SILVA

Representante Legal

CPF nº 618.972.313-69

RG nº 0529893420149

START LOGÍSTICA E PRODUTOS LTDA

CNPJ nº 17.693.602/0001-74

**START LOGISTICA
E PRODUTOS**

LTDA:1769360200

0174

Assinado de forma digital
por START LOGISTICA E
PRODUTOS

LTDA:17693602000174

Dados: 2026.05.06 11:38:17
-03'00'

START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA

CNPJ sob o nº 17.693.602/0001-74, Rua do Sol, nº 574, Bairro Centro, CEP: 65.415-000, Coroatá –
MA, e-mail: startlogpro@gmail.com, contato: 99-984596026

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 22, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA, município Coroatá, CNPJ nº 17.693.602/0001-74, Número de Registro (NIRE) 21201649427.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 05/03/2013

Ata constitutivo: 21800427472

Coroatá, 01/01/2023

MAYRON VEIGA VIEIRA DOS SANTOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 12723

START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 17.693.602/0001-74

GUSTAVO CARVALHO SILVA
Administrador, Sócio
CPF 618.972.313-69

Livro Diário Nº. 1

Pág. 1 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023 NIRE: 21201649427 Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	CAPITAL SOCIAL	0001	001	1	700.000,00	
01/01/2023	2.07.01.01.01.0001 - Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	CAPITAL SOCIAL	0001	001	1		700.000,00
Totais do dia 01:						700.000,00	700.000,00
30/01/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS A PRAZO	0001	001	2	119.000,00	
30/01/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	COMPRA DE MERCADORIAS A PRAZO	0001	001	2		119.000,00
30/01/2023	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	3	26.000,00	
30/01/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	3		26.000,00
30/01/2023	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	DESP DARE	0001	001	4	360,00	
30/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DESP DARE	0001	001	4		360,00
30/01/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	5	40,00	
30/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	5		40,00
30/01/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	6	800,00	
30/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	6		800,00
30/01/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	DESPESA COM FGTS	0001	001	7	208,32	
30/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM FGTS	0001	001	7		208,32
30/01/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	DESPESA COM INSS	0001	001	8	351,13	
30/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM INSS	0001	001	8		351,13
30/01/2023	3.01.01.07.03.0012 - DESPESA COM IRPF	DESPESA COM IRPF	0001	001	9	200,00	
30/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM IRPF	0001	001	9		200,00
30/01/2023	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	DESPESA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	0001	001	10	3.000,00	
30/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	0001	001	10		3.000,00
30/01/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	11	700,00	
30/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	11		700,00
30/01/2023	3.01.01.09.01.0010 - DESPESAS BANCARIAS TAXAS	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	12	35,00	
30/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	12		35,00
30/01/2023	3.01.01.07.02.0005 - Fretes sobre Vendas	DESPESAS COM FRETES	0001	001	13	110,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pág. 2 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023 NIRE: 21201649427 Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroaá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS COM FRETES	0001	001	13		110,00
30/01/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	14	70,00	
30/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	14		70,00
30/01/2023	3.01.01.07.01.0022 - Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	DESPESAS COM LICENÇAS	0001	001	15	1.000,00	
30/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS COM LICENÇAS	0001	001	15		1.000,00
30/01/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	16	4.050,00	
30/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	16		4.050,00
30/01/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	17	400,00	
30/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	17		400,00
30/01/2023	1.07.04.01.01.0003 - Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0001	001	18	31.000,00	
30/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0001	001	18		31.000,00
30/01/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	PRO LABORE	0001	001	19	1.416,16	
30/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	PRO LABORE	0001	001	19		1.416,16
30/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	20	550,00	
30/01/2023	3.01.01.01.01.0008 - Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	20		550,00
30/01/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	SIMPLES	0001	001	21	4.100,00	
30/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	SIMPLES	0001	001	21		4.100,00
30/01/2023	1.07.04.01.01.0001 - Terrenos	TERRENOS	0001	001	22	10.500,00	
30/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	TERRENOS	0001	001	22		10.500,00
30/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	23	110.000,00	
30/01/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	23		110.000,00
30/01/2023	1.07.04.01.01.0004 - Veículos	VEÍCULOS	0001	001	24	5.600,00	
30/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	VEÍCULOS	0001	001	24		5.600,00
Totais do dia 30:						319.490,61	319.490,61
Totais do mês de Janeiro:						1.019.490,61	1.019.490,61
28/02/2023	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	1	28.100,00	
28/02/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	1		28.100,00
28/02/2023	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Alíquota						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pág. 3 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.593.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023 NIRE: 21201649427 Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		DESP DARE	0001	001	2	350,00	
28/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DESP DARE	0001	001	2		350,00
28/02/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	3	33,00	
28/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	3		33,00
28/02/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	4	800,00	
28/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	4		800,00
28/02/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	DESPESA COM FGTS	0001	001	5	208,32	
28/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM FGTS	0001	001	5		208,32
28/02/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	DESPESA COM INSS	0001	001	6	351,13	
28/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM INSS	0001	001	6		351,13
28/02/2023	3.01.01.07.03.0012 - DESPESA COM IRPF	DESPESA COM IRPF	0001	001	7	200,00	
28/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM IRPF	0001	001	7		200,00
28/02/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	8	750,00	
28/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	8		750,00
28/02/2023	3.01.01.09.01.0010 - DESPESAS BANCARIAS TAXAS	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	9	23,00	
28/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	9		23,00
28/02/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	10	55,00	
28/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	10		55,00
28/02/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	11	4.000,00	
28/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	11		4.000,00
28/02/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	12	300,00	
28/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	12		300,00
28/02/2023	3.01.01.03.06.0015 - Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Serviços	MANUTENÇÃO	0001	001	13	1.327,33	
28/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	MANUTENÇÃO	0001	001	13		1.327,33
28/02/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	PRO LABORE	0001	001	14	1.416,66	
28/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	PRO LABORE	0001	001	14		1.416,66
28/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	15	400,00	
28/02/2023	3.01.01.01.01.0008 - Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pág. 4 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023 NIRE: 21201649427 Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	15		400,00
28/02/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	SIMPLES	0001	001	16	4.100,00	
28/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	SIMPLES	0001	001	16		4.100,00
28/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	17	80.000,00	
28/02/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	17		80.000,00
Totais do dia 28:						122.414,44	122.414,44
Totais do mês de Fevereiro:						122.414,44	122.414,44
31/03/2023	3.01.01.03.02.0023 - Outros Custos	COMBUSTÍVEIS	0001	001	1	1.250,00	
31/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	COMBUSTÍVEIS	0001	001	1		1.250,00
31/03/2023	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Alíquota	DESP DARE	0001	001	2	360,00	
31/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DESP DARE	0001	001	2		360,00
31/03/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	3	33,00	
31/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	3		33,00
31/03/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	4	835,00	
31/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	4		835,00
31/03/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	DESPESA COM FGTS	0001	001	5	208,32	
31/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM FGTS	0001	001	5		208,32
31/03/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	DESPESA COM INSS	0001	001	6	351,13	
31/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM INSS	0001	001	6		351,13
31/03/2023	3.01.01.07.03.0012 - DESPESA COM IRPF	DESPESA COM IRPF	0001	001	7	200,00	
31/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM IRPF	0001	001	7		200,00
31/03/2023	3.01.01.07.01.0028 - Propaganda, Publicidade e Patrocínio	DESPESA COM MARKETING	0001	001	8	300,00	
31/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM MARKETING	0001	001	8		300,00
31/03/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	9	610,00	
31/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	9		610,00
31/03/2023	3.01.01.09.01.0010 - DESPESAS BANCARIAS TAXAS	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	10	23,00	
31/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	10		23,00
31/03/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	11	50,00	
31/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pág. 5 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023 NIRE: 21201649427 Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroaatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		DESPESAS COM INTERNET	0001	001	11		50,00
31/03/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	12	4.000,00	
31/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	12		4.000,00
31/03/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	13	300,00	
31/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	13		300,00
31/03/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
		PRO LABORE	0001	001	14	1.416,66	
31/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		PRO LABORE	0001	001	14		1.416,66
31/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	15	400,00	
31/03/2023	3.01.01.01.01.0008 - Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis						
		RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	15		400,00
31/03/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		SIMPLES	0001	001	16	4.500,00	
31/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		SIMPLES	0001	001	16		4.500,00
31/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	17	92.000,00	
31/03/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	17		92.000,00
Totais do dia 31:						106.837,11	106.837,11
Totais do mês de Março:						106.837,11	106.837,11
30/04/2023	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota						
		DESP DARE	0001	001	1	350,00	
30/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		DESP DARE	0001	001	1		350,00
30/04/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	2	33,00	
30/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	2		33,00
30/04/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		DESPESA COM ENERGIA	0001	001	3	750,00	
30/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		DESPESA COM ENERGIA	0001	001	3		750,00
30/04/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		DESPESA COM FGTS	0001	001	4	208,32	
30/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		DESPESA COM FGTS	0001	001	4		208,32
30/04/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						
		DESPESA COM INSS	0001	001	5	351,13	
30/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		DESPESA COM INSS	0001	001	5		351,13
30/04/2023	3.01.01.07.03.0012 - DESPESA COM IRFF						
		DESPESA COM IRPF	0001	001	6	200,00	
30/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		DESPESA COM IRPF	0001	001	6		200,00
30/04/2023	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações						
		DESPESA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	0001	001	7	3.500,00	
30/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pág. 6 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023 NIRE: 21201649427 Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		DESPESA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	0001	001	7		3.500,00
30/04/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	8	600,00	
30/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	8		600,00
30/04/2023	3.01.01.09.01.0010 - DESPESAS BANCARIAS TAXAS	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	9	23,00	
30/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	9		23,00
30/04/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	10	50,00	
30/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	10		50,00
30/04/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	11	4.000,00	
30/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	11		4.000,00
30/04/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	12	300,00	
30/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	12		300,00
30/04/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	PRO LABORE	0001	001	13	1.416,66	
30/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	PRO LABORE	0001	001	13		1.416,66
30/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	14	400,00	
30/04/2023	3.01.01.01.01.0008 - Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	14		400,00
30/04/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	SIMPLES	0001	001	15	4.238,90	
30/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	SIMPLES	0001	001	15		4.238,90
30/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	16	82.000,00	
30/04/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	16		82.000,00
Totais do dia 30:						98.421,01	98.421,01
Totais do mês de Abril:						98.421,01	98.421,01
30/05/2023	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	1	29.654,00	
30/05/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	1		29.654,00
30/05/2023	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	DESP DARE	0001	001	2	367,08	
30/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DESP DARE	0001	001	2		367,08
30/05/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	3	33,00	
30/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	3		33,00
30/05/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023 NIRE: 21201649427 Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		DESPESA COM ENERGIA	0001	001	4	751,00	
30/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	4		751,00
30/05/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	DESPESA COM FGTS	0001	001	5	208,32	
30/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	DESPESA COM FGTS	0001	001	5		208,32
30/05/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	DESPESA COM INSS	0001	001	6	351,13	
30/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	DESPESA COM INSS	0001	001	6		351,13
30/05/2023	3.01.01.07.03.0012 - DESPESA COM IRPF	DESPESA COM IRPF	0001	001	7	200,00	
30/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	DESPESA COM IRPF	0001	001	7		200,00
30/05/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	8	650,00	
30/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	8		650,00
30/05/2023	3.01.01.09.01.0010 - DESPESAS BANCARIAS TAXAS	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	9	23,00	
30/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	9		23,00
30/05/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	10	50,00	
30/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	10		50,00
30/05/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	11	4.000,00	
30/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	11		4.000,00
30/05/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	12	300,00	
30/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	12		300,00
30/05/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	PRO LABORE	0001	001	13	1.416,66	
30/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	PRO LABORE	0001	001	13		1.416,66
30/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	14	400,00	
30/05/2023	3.01.01.01.01.0008 - Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	14		400,00
30/05/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	SIMPLES	0001	001	15	4.040,00	
30/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	SIMPLES	0001	001	15		4.040,00
30/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	16	85.000,00	
30/05/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	16		85.000,00
30/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	17	20.500,00	
30/05/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pág. 8 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023 NIRE: 21201649427 Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	17		20.500,00
					Totais do dia 30:	147.944,19	147.944,19
					Totais do mês de Maio:	147.944,19	147.944,19
30/06/2023	3.01.01.03.02.0023 - Outros Custos	COMBUSTÍVEIS	0001	001	1	1.350,00	
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	COMBUSTÍVEIS	0001	001	1		1.350,00
30/06/2023	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	2	29.120,00	
30/06/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	2		29.120,00
30/06/2023	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Alíquota	DESP DARE	0001	001	3	321,00	
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DESP DARE	0001	001	3		321,00
30/06/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	4	33,00	
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	4		33,00
30/06/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	5	789,00	
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	5		789,00
30/06/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	DESPESA COM FGTS	0001	001	6	208,32	
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM FGTS	0001	001	6		208,32
30/06/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	DESPESA COM INSS	0001	001	7	351,13	
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM INSS	0001	001	7		351,13
30/06/2023	3.01.01.07.03.0012 - DESPESA COM IRPF	DESPESA COM IRPF	0001	001	8	200,00	
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM IRPF	0001	001	8		200,00
30/06/2023	3.01.01.07.01.0028 - Propaganda, Publicidade e Patrocínio	DESPESA COM MARKETING	0001	001	9	300,00	
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM MARKETING	0001	001	9		300,00
30/06/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	10	610,00	
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	10		610,00
30/06/2023	3.01.01.09.01.0010 - DESPESAS BANCARIAS TAXAS	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	11	23,00	
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	11		23,00
30/06/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	12	50,00	
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	12		50,00
30/06/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	13	4.000,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pág. 9 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023 NIRE: 21201649427 Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	13		4.000,00
30/06/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	14	300,00	
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	14		300,00
30/06/2023	3.01.01.03.06.0015 - Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Serviços	MANTENÇÃO DE MÓVEIS	0001	001	15	1.000,00	
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	MANTENÇÃO DE MÓVEIS	0001	001	15		1.000,00
30/06/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	PAGAMENTO FORNECEDOR	0001	001	16	100.000,00	
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	PAGAMENTO FORNECEDOR	0001	001	16		100.000,00
30/06/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	PRO LABORE	0001	001	17	1.416,66	
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	PRO LABORE	0001	001	17		1.416,66
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	18	400,00	
30/06/2023	3.01.01.01.01.0008 - Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	18		400,00
30/06/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	SIMPLES	0001	001	19	4.500,00	
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	SIMPLES	0001	001	19		4.500,00
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	20	81.230,00	
30/06/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	20		81.230,00
Totais do dia 30:						226.202,11	226.202,11
Totais do mês de Junho:						226.202,11	226.202,11
30/07/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	COMPRAS A PRAZO	0001	001	1	200.000,00	
30/07/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	COMPRAS A PRAZO	0001	001	1		200.000,00
30/07/2023	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	2	29.100,00	
30/07/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	2		29.100,00
30/07/2023	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	DESP DARE	0001	001	3	367,82	
30/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DESP DARE	0001	001	3		367,82
30/07/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	4	33,00	
30/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	4		33,00
30/07/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	5	730,00	
30/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	5		730,00
30/07/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pág. 10 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023 NIRE: 21201649427 Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		DESPESA COM FGTS	0001	001	6	208,32	
30/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	DESPESA COM FGTS	0001	001	6		208,32
30/07/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	DESPESA COM INSS	0001	001	7	351,13	
30/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	DESPESA COM INSS	0001	001	7		351,13
30/07/2023	3.01.01.07.03.0012 - DESPESA COM IRPF	DESPESA COM IRPF	0001	001	8	200,00	
30/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	DESPESA COM IRPF	0001	001	8		200,00
30/07/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	9	710,00	
30/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	9		710,00
30/07/2023	3.01.01.09.01.0010 - DESPESAS BANCARIAS TAXAS	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	10	33,00	
30/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	10		33,00
30/07/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	11	50,00	
30/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	11		50,00
30/07/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	12	4.000,00	
30/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	12		4.000,00
30/07/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	13	300,00	
30/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	13		300,00
30/07/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	PRO LABORE	0001	001	14	1.416,66	
30/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	PRO LABORE	0001	001	14		1.416,66
30/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	15	400,00	
30/07/2023	3.01.01.01.01.0008 - Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	15		400,00
30/07/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	SIMPLES	0001	001	16	4.129,00	
30/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	SIMPLES	0001	001	16		4.129,00
30/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	17	82.130,00	
30/07/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	17		82.130,00
Totais do dia 30:						324.158,93	324.158,93
Totais do mês de Julho:						324.158,93	324.158,93
31/08/2023	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	1	28.430,00	
31/08/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	1		28.430,00

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pág. 11 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023 NIRE: 21201649427 Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/08/2023	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	DESP DARE	0001	001	2	378,87	
31/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DESP DARE	0001	001	2		378,87
31/08/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	3	33,00	
31/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	3		33,00
31/08/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	4	800,01	
31/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	4		800,01
31/08/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	DESPESA COM FGTS	0001	001	5	208,32	
31/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM FGTS	0001	001	5		208,32
31/08/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	DESPESA COM INSS	0001	001	6	351,13	
31/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM INSS	0001	001	6		351,13
31/08/2023	3.01.01.07.03.0012 - DESPESA COM IRPF	DESPESA COM IRPF	0001	001	7	200,00	
31/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM IRPF	0001	001	7		200,00
31/08/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	8	690,00	
31/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	8		690,00
31/08/2023	3.01.01.09.01.0010 - DESPESAS BANCARIAS TAXAS	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	9	23,15	
31/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	9		23,15
31/08/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	10	50,00	
31/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	10		50,00
31/08/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	11	4.000,00	
31/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	11		4.000,00
31/08/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	12	300,00	
31/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	12		300,00
31/08/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	PRO LABORE	0001	001	13	1.416,66	
31/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	PRO LABORE	0001	001	13		1.416,66
31/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	14	400,00	
31/08/2023	3.01.01.01.01.0008 - Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	14		400,00
31/08/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	SIMPLES	0001	001	15	4.689,90	

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pág. 12 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023 NIRE: 21201649427 Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	SIMPLES	0001	001	15		4.689,90
31/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	16	80.430,99	
31/08/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	16		80.430,99
Totais do dia 31:						122.402,03	122.402,03
Totais do mês de Agosto:						122.402,03	122.402,03
30/09/2023	3.01.01.03.02.0023 - Outros Custos	COMBUSTÍVEIS	0001	001	1	1.350,00	
30/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	COMBUSTÍVEIS	0001	001	1		1.350,00
30/09/2023	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	2	27.123,87	
30/09/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	2		27.123,87
30/09/2023	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	DESP DARE	0001	001	3	360,98	
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DESP DARE	0001	001	3		360,98
30/09/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	4	33,00	
30/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	4		33,00
30/09/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	5	752,00	
30/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	5		752,00
30/09/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	DESPESA COM FGTS	0001	001	6	208,32	
30/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM FGTS	0001	001	6		208,32
30/09/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	DESPESA COM INSS	0001	001	7	351,13	
30/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM INSS	0001	001	7		351,13
30/09/2023	3.01.01.07.03.0012 - DESPESA COM IRPF	DESPESA COM IRPF	0001	001	8	200,00	
30/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM IRPF	0001	001	8		200,00
30/09/2023	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	DESPESA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	0001	001	9	3.500,00	
30/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	0001	001	9		3.500,00
30/09/2023	3.01.01.07.01.0028 - Propaganda, Publicidade e Patrocínio	DESPESA COM MARKETING	0001	001	10	300,00	
30/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM MARKETING	0001	001	10		300,00
30/09/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	11	640,00	
30/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pág. 13 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023 NIRE: 21201649427 Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroaá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	11		640,00
30/09/2023	3.01.01.09.01.0010 -	DESPESAS BANCARIAS TAXAS					
		DESPESAS BANCARIAS	0001	001	12	23,00	
30/09/2023	1.01.01.02.01.0001 -	BANCO CONTA MOVIMENTO					
		DESPESAS BANCARIAS	0001	001	12		23,00
30/09/2023	3.01.01.07.01.0072 -	Internet					
		DESPESAS COM INTERNET	0001	001	13	50,00	
30/09/2023	1.01.01.02.01.0001 -	BANCO CONTA MOVIMENTO					
		DESPESAS COM INTERNET	0001	001	13		50,00
30/09/2023	3.01.01.07.01.0003 -	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	14	4.000,00	
30/09/2023	1.01.01.02.01.0001 -	BANCO CONTA MOVIMENTO					
		DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	14		4.000,00
30/09/2023	3.01.01.07.01.0003 -	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	15	208,32	
30/09/2023	1.01.01.02.01.0001 -	BANCO CONTA MOVIMENTO					
		DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	15		208,32
30/09/2023	3.01.01.07.01.0068 -	Assessoria Contábil					
		HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	16	300,00	
30/09/2023	1.01.01.02.01.0001 -	BANCO CONTA MOVIMENTO					
		HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	16		300,00
30/09/2023	3.01.01.03.06.0015 -	Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Serviços					
		MANUTENÇÃO DE MÓVEIS	0001	001	17	1.500,00	
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001 -	Caixa					
		MANUTENÇÃO DE MÓVEIS	0001	001	17		1.500,00
30/09/2023	2.01.01.01.01.0001 -	Fornecedores Diversos					
		PAGAMENTO FORNECEDOR	0001	001	18	50.000,00	
30/09/2023	1.01.01.02.01.0001 -	BANCO CONTA MOVIMENTO					
		PAGAMENTO FORNECEDOR	0001	001	18		50.000,00
30/09/2023	3.01.01.07.01.0055 -	Pró-labores					
		PRO LABORE	0001	001	19	1.416,66	
30/09/2023	1.01.01.02.01.0001 -	BANCO CONTA MOVIMENTO					
		PRO LABORE	0001	001	19		1.416,66
30/09/2023	1.01.01.02.01.0001 -	BANCO CONTA MOVIMENTO					
		RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	20	400,00	
30/09/2023	3.01.01.01.01.0008 -	Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis					
		RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	20		400,00
30/09/2023	3.01.01.01.03.0007 -	Simples					
		SIMPLES	0001	001	21	4.120,00	
30/09/2023	1.01.01.02.01.0001 -	BANCO CONTA MOVIMENTO					
		SIMPLES	0001	001	21		4.120,00
30/09/2023	1.01.01.02.01.0001 -	BANCO CONTA MOVIMENTO					
		VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	22	80.129,87	
30/09/2023	3.01.01.01.01.0005 -	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	22		80.129,87
Totais do dia 30:						176.967,15	176.967,15
Totais do mês de Setembro:						176.967,15	176.967,15
30/10/2023	3.01.01.03.03.0001 -	Custo das Mercadorias Revendidas					
		CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	1	31.240,00	
30/10/2023	1.01.15.01.01.0001 -	Mercadorias Para Reverida					
		CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	1		31.240,00
30/10/2023	3.01.01.07.03.0004 -	ICMS - Diferencial de Aliquota					
		DESP DARE	0001	001	2	400,09	

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pág. 14 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023 NIRE: 21201649427 Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DESP DARE	0001	001	2		400,09
30/10/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	3	33,00	
30/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	3		33,00
30/10/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	4	749,12	
30/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	4		749,12
30/10/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	DESPESA COM FGTS	0001	001	5	208,32	
30/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM FGTS	0001	001	5		208,32
30/10/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	DESPESA COM INSS	0001	001	6	351,13	
30/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM INSS	0001	001	6		351,13
30/10/2023	3.01.01.07.03.0012 - DESPESA COM IRPF	DESPESA COM IRPF	0001	001	7	200,00	
30/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM IRPF	0001	001	7		200,00
30/10/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	8	690,00	
30/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	8		690,00
30/10/2023	3.01.01.09.01.0010 - DESPESAS BANCARIAS TAXAS	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	9	23,00	
30/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	9		23,00
30/10/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	10	50,00	
30/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	10		50,00
30/10/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	11	4.000,00	
30/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	11		4.000,00
30/10/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	12	300,00	
30/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	12		300,00
30/10/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	PRO LABORE	0001	001	13	1.416,66	
30/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	PRO LABORE	0001	001	13		1.416,66
30/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	14	400,00	
30/10/2023	3.01.01.01.01.0008 - Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	14		400,00
30/10/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	SIMPLES	0001	001	15	5.200,00	
30/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	SIMPLES	0001	001	15		5.200,00

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pág. 15 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023 NIRE: 21201649427 Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	16	90.135,00	
30/10/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	16		90.135,00
Totais do dia 30:						135.396,32	135.396,32
Totais do mês de Outubro:						135.396,32	135.396,32
30/11/2023	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	1	29.345,00	
30/11/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	1		29.345,00
30/11/2023	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	DESP DARE	0001	001	2	361,90	
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DESP DARE	0001	001	2		361,90
30/11/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	3	33,00	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	3		33,00
30/11/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	4	790,13	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	4		790,13
30/11/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	DESPESA COM FGTS	0001	001	5	208,32	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM FGTS	0001	001	5		208,32
30/11/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	DESPESA COM INSS	0001	001	6	351,13	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM INSS	0001	001	6		351,13
30/11/2023	3.01.01.07.03.0012 - DESPESA COM IRPF	DESPESA COM IRPF	0001	001	7	200,00	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM IRPF	0001	001	7		200,00
30/11/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	8	701,09	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	8		701,09
30/11/2023	3.01.01.09.01.0010 - DESPESAS BANCARIAS TAXAS	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	9	23,00	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	9		23,00
30/11/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	10	50,00	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	10		50,00
30/11/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	11	4.000,00	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	11		4.000,00
30/11/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	12	300,00	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pág. 16 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023 NIRE: 21201649427 Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	12		300,00
30/11/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	PRO LABORE	0001	001	13	1.416,66	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	PRO LABORE	0001	001	13		1.416,66
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	14	400,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0008 - Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	14		400,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	SIMPLES	0001	001	15	4.350,00	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	SIMPLES	0001	001	15		4.350,00
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	16	83.130,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	16		83.130,00
Totais do dia 30:						125.660,23	125.660,23
Totais do mês de Novembro:						125.660,23	125.660,23
30/12/2023	3.01.01.03.02.0023 - Outros Custos	COMBUSTÍVEIS	0001	001	1	1.350,00	
30/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	COMBUSTÍVEIS	0001	001	1		1.350,00
30/12/2023	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	2	28.350,00	
30/12/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	2		28.350,00
30/12/2023	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	DESP DARE	0001	001	3	360,98	
30/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DESP DARE	0001	001	3		360,98
30/12/2023	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	DESP DARE	0001	001	4	350,09	
30/12/2023	2.01.01.03.03.0001 - ICMS a Recolher	DESP DARE	0001	001	4		350,09
30/12/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	5	33,00	
30/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	5		33,00
30/12/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	6	734,00	
30/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	6		734,00
30/12/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	DESPESA COM FGTS	0001	001	7	208,32	
30/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM FGTS	0001	001	7		208,32
30/12/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	DESPESA COM FGTS	0001	001	8	208,32	
30/12/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	DESPESA COM FGTS	0001	001	8		208,32
30/12/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	DESPESA COM INSS	0001	001	9	351,13	

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pág. 17 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023 NIRE: 21201649427 Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM INSS	0001	001	9		351,13
30/12/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	DESPESA COM INSS	0001	001	10	351,13	
30/12/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	DESPESA COM INSS	0001	001	10		351,13
30/12/2023	3.01.01.07.03.0012 - DESPESA COM IRPF	DESPESA COM IRPF	0001	001	11	200,00	
30/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM IRPF	0001	001	11		200,00
30/12/2023	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	DESPESA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	0001	001	12	3.700,00	
30/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	0001	001	12		3.700,00
30/12/2023	3.01.01.07.01.0028 - Propaganda, Publicidade e Patrocinio	DESPESA COM MARKETING	0001	001	13	300,00	
30/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM MARKETING	0001	001	13		300,00
30/12/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	14	600,12	
30/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	14		600,12
30/12/2023	3.01.01.09.01.0010 - DESPESAS BANCARIAS TAXAS	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	15	23,00	
30/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	15		23,00
30/12/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	16	50,00	
30/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	16		50,00
30/12/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	17	4.000,00	
30/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	17		4.000,00
30/12/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	18	4.000,00	
30/12/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	18		4.000,00
30/12/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	19	300,00	
30/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	19		300,00
30/12/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	20	300,00	
30/12/2023	2.01.01.03.01.0017 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	20		300,00
30/12/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	PRO LABORE	0001	001	21	1.416,66	
30/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	PRO LABORE	0001	001	21		1.416,66
30/12/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	PRO LABORE	0001	001	22	1.416,66	
30/12/2023	2.01.01.03.01.0016 - PRÓ-LABORE A PAGAR						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pág. 18 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.002/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023 NIRE: 21201649427 Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroaá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PRO LABORE	0001	001	22		1.416,66
30/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	23	400,00	
30/12/2023	3.01.01.01.01.0008 - Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis						
		RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	23		400,00
30/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		SIMPLES	0001	001	24	4.500,00	
30/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		SIMPLES	0001	001	24		4.500,00
30/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		SIMPLES	0001	001	25	4.065,00	
30/12/2023	2.01.01.03.03.0009 - CSRF a Recolher						
		SIMPLES	0001	001	25		4.065,00
30/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	26	80.980,00	
30/12/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	26		80.980,00
Totais do dia 30:						138.548,41	138.548,41
31/12/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4	1.047.665,86	
31/12/2023	3.01.01.01.01.0008 - Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis						
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4	4.950,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4	110,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4	298,15	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4	403,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4	625,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4	1.000,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4	1.200,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4	2.400,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4	2.708,16	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4	3.827,33	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4	4.000,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4	4.564,69	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4	4.688,81	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4	5.300,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4	7.951,21	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4	9.280,26	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4	13.700,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pág. 19 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023 NIRE: 21201649427 Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4	18.416,08	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4	52.258,32	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4	56.532,80	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4	286.462,87	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4	576.889,18	
31/12/2023	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	LUCRO DO EXERCÍCIO	0001	001	4		576.889,18
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4		56.532,80
31/12/2023	3.01.01.03.02.0023 - Outros Custos	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4		5.300,00
31/12/2023	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4		286.462,87
31/12/2023	3.01.01.03.06.0015 - Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Serviços	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4		3.827,33
31/12/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4		52.258,32
31/12/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4		4.564,69
31/12/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4		2.708,16
31/12/2023	3.01.01.07.01.0022 - Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4		1.000,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4		13.700,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0028 - Propaganda, Publicidade e Patrocínio	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4		1.200,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4		7.951,21
31/12/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4		9.280,26
31/12/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4		403,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4		18.416,08
31/12/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4		4.000,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4		625,00
31/12/2023	3.01.01.07.02.0005 - Fretes sobre Vendas	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4		110,00
31/12/2023	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Alíquota	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4		4.688,81
31/12/2023	3.01.01.07.03.0012 - DESPESA COM IRPF	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4		2.400,00
31/12/2023	3.01.01.09.01.0010 - DESPESAS BANCARIAS TAXAS	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4		298,15
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4		4.950,00

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pág. 20 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023 NIRE: 21201649427 Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	4		1.047.665,86
Totais do dia 31:						2.105.231,72	2.105.231,72
Totais do mês de Dezembro:						2.243.780,13	2.243.780,13

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 22, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA.

Coroatá, 31/12/2023

MAYRON VEIGA VIEIRA DOS SANTOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 12723

START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 17.693.602/0001-74

GUSTAVO CARVALHO SILVA
Administrador, Sócio
CPF 618.972.313-69



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02763071350	MAYRON VEIGA VIEIRA DOS SANTOS
17693602000174	START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA
61897231369	GUSTAVO CARVALHO SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/02/2025 17:58 SOB Nº 20250185873.
PROTOCOLO: 250185873 DE 06/02/2025. NIRE: 21201649427.
START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/02/2025
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 22, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA, município Coroatá, CNPJ nº 17.693.602/0001-74, Número de Registro (NIRE) 21201649427.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 05/03/2013

constitutivo: 21800427472

Coroatá, 01/01/2024

MAYRON VEIGA VIEIRA DOS SANTOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 12723

START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 17.693.602/0001-74

GUSTAVO CARVALHO SILVA
Administrador, Sócio
CPF 618.972.313-69

Livro Diário Nº. 2

Pág. 1 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024 NIRE: 21201649427 - Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		CAPITAL SOCIAL	0001	001	1	6.000,00	
01/01/2024	2.07.01.01.01.0001 - Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País						
		CAPITAL SOCIAL	0001	001	1		6.000,00
Totais do dia 01:						6.000,00	6.000,00
30/01/2024	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		COMPRA DE MERCADORIAS A PRAZO	0001	001	1	150.000,00	
30/01/2024	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		COMPRA DE MERCADORIAS A PRAZO	0001	001	1		150.000,00
30/01/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas						
		CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	2	60.000,00	
30/01/2024	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	2		60.000,00
30/01/2024	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Alíquota						
		DESP DARE	0001	001	3	600,00	
30/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		DESP DARE	0001	001	3		600,00
30/01/2024	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	4	250,00	
30/01/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	4		250,00
30/01/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		DESPESA COM ENERGIA	0001	001	5	1.500,00	
30/01/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		DESPESA COM ENERGIA	0001	001	5		1.500,00
30/01/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		DESPESA COM FGTS	0001	001	6	208,32	
30/01/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		DESPESA COM FGTS	0001	001	6		208,32
30/01/2024	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						
		DESPESA COM INSS	0001	001	7	351,13	
30/01/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		DESPESA COM INSS	0001	001	7		351,13
30/01/2024	3.01.01.07.03.0012 - DESPESA COM IRPF						
		DESPESA COM IRPF	0001	001	8	200,00	
30/01/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		DESPESA COM IRPF	0001	001	8		200,00
30/01/2024	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações						
		DESPESA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	0001	001	9	5.000,00	
30/01/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		DESPESA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	0001	001	9		5.000,00
30/01/2024	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	10	700,00	
30/01/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	10		700,00
30/01/2024	3.01.01.09.01.0010 - DESPESAS BANCARIAS TAXAS						
		DESPESAS BANCARIAS	0001	001	11	35,00	
30/01/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		DESPESAS BANCARIAS	0001	001	11		35,00
30/01/2024	3.01.01.07.02.0005 - Fretes sobre Vendas						
		DESPESAS COM FRETES	0001	001	12	110,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Pág. 2 de 20
Fortes Contábil

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024 NIRE: 21201649427 - Data: 05/03/2013
Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/01/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS COM FRETES	0001	001	12		110,00
30/01/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	13	150,00	
30/01/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	13		150,00
30/01/2024	3.01.01.07.01.0022 - Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	DESPESAS COM LICENÇAS	0001	001	14	2.000,00	
30/01/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS COM LICENÇAS	0001	001	14		2.000,00
30/01/2024	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	15	4.050,00	
30/01/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	15		4.050,00
30/01/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	16	3.400,00	
30/01/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	16		3.400,00
30/01/2024	1.07.04.01.01.0003 - Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0001	001	17	31.000,00	
30/01/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0001	001	17		31.000,00
30/01/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	PRO LABORE	0001	001	18	3.816,16	
30/01/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	PRO LABORE	0001	001	18		3.816,16
30/01/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	19	5.000,00	
30/01/2024	3.01.01.01.01.0008 - Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	19		5.000,00
30/01/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	SIMPLES	0001	001	20	5.500,00	
30/01/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	SIMPLES	0001	001	20		5.500,00
30/01/2024	1.07.04.01.01.0001 - Terrenos	TERRENOS	0001	001	21	10.500,00	
30/01/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	TERRENOS	0001	001	21		10.500,00
30/01/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	22	135.000,00	
30/01/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	22		135.000,00
30/01/2024	1.07.04.01.01.0004 - Veículos	VEÍCULOS	0001	001	23	5.600,00	
30/01/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	VEÍCULOS	0001	001	23		5.600,00
Totais do dia 30:						424.970,61	424.970,61
Totais do mês de Janeiro:						430.970,61	430.970,61
28/02/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	2	28.100,00	
28/02/2024	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	2		28.100,00
28/02/2024	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Alíquota						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Pág. 3 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024 NIRE: 21201649427 - Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		DESP DARE	0001	001	3	350,00	
28/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DESP DARE	0001	001	3		350,00
28/02/2024	3.01.01.07.01.0049 - Água	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	4	33,00	
28/02/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	4		33,00
28/02/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	5	800,00	
28/02/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	5		800,00
28/02/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	DESPESA COM FGTS	0001	001	6	208,32	
28/02/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM FGTS	0001	001	6		208,32
28/02/2024	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	DESPESA COM INSS	0001	001	7	351,13	
28/02/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM INSS	0001	001	7		351,13
28/02/2024	3.01.01.07.03.0012 - DESPESA COM IRPF	DESPESA COM IRPF	0001	001	8	200,00	
28/02/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM IRPF	0001	001	8		200,00
28/02/2024	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	9	750,00	
28/02/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	9		750,00
28/02/2024	3.01.01.09.01.0010 - DESPESAS BANCARIAS TAXAS	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	10	23,00	
28/02/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	10		23,00
28/02/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	11	55,00	
28/02/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	11		55,00
28/02/2024	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	12	4.000,00	
28/02/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	12		4.000,00
28/02/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	13	300,00	
28/02/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	13		300,00
28/02/2024	3.01.01.03.06.0015 - Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Serviços	MANUTENÇÃO	0001	001	14	1.327,33	
28/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	MANUTENÇÃO	0001	001	14		1.327,33
28/02/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	PRO LABORE	0001	001	15	1.416,66	
28/02/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	PRO LABORE	0001	001	15		1.416,66
28/02/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	16	400,00	
28/02/2024	3.01.01.01.01.0008 - Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Pág. 4 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024 NIRE: 21201649427 - Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroaá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	16		400,00
28/02/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	SIMPLES	0001	001	17	4.100,00	
28/02/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	SIMPLES	0001	001	17		4.100,00
28/02/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	18	80.000,00	
28/02/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	18		80.000,00
Totais do dia 28:						122.414,44	122.414,44
Totais do mês de Fevereiro:						122.414,44	122.414,44
31/03/2024	3.01.01.03.02.0023 - Outros Custos	COMBUSTÍVEIS	0001	001	1	1.250,00	
31/03/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	COMBUSTÍVEIS	0001	001	1		1.250,00
31/03/2024	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	DESP DARE	0001	001	2	360,00	
31/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DESP DARE	0001	001	2		360,00
31/03/2024	3.01.01.07.01.0049 - Água	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	3	33,00	
31/03/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	3		33,00
31/03/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	4	835,00	
31/03/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	4		835,00
31/03/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	DESPESA COM FGTS	0001	001	5	208,32	
31/03/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM FGTS	0001	001	5		208,32
31/03/2024	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	DESPESA COM INSS	0001	001	6	351,13	
31/03/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM INSS	0001	001	6		351,13
31/03/2024	3.01.01.07.03.0012 - DESPESA COM IRPF	DESPESA COM IRPF	0001	001	7	200,00	
31/03/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM IRPF	0001	001	7		200,00
31/03/2024	3.01.01.07.01.0028 - Propaganda, Publicidade e Patrocínio	DESPESA COM MARKETING	0001	001	8	300,00	
31/03/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM MARKETING	0001	001	8		300,00
31/03/2024	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	9	610,00	
31/03/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	9		610,00
31/03/2024	3.01.01.09.01.0010 - DESPESAS BANCARIAS TAXAS	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	10	23,00	
31/03/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	10		23,00
31/03/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	11	50,00	
31/03/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Pág. 5 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024 NIRE: 21201649427 - Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		DESPESAS COM INTERNET	0001	001	11		50,00
31/03/2024	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	12	4.000,00	
31/03/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	12		4.000,00
31/03/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	13	300,00	
31/03/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	13		300,00
31/03/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
		PRO LABORE	0001	001	14	1.416,66	
31/03/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		PRO LABORE	0001	001	14		1.416,66
31/03/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	15	400,00	
31/03/2024	3.01.01.01.01.0008 - Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis						
		RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	15		400,00
31/03/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		SIMPLES	0001	001	16	4.500,00	
31/03/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		SIMPLES	0001	001	16		4.500,00
31/03/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	17	92.000,00	
31/03/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	17		92.000,00
Totais do dia 31:						106.837,11	106.837,11
Totais do mês de Março:						106.837,11	106.837,11
30/04/2024	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota						
		DESP DARE	0001	001	1	350,00	
30/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		DESP DARE	0001	001	1		350,00
30/04/2024	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	2	33,00	
30/04/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	2		33,00
30/04/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		DESPESA COM ENERGIA	0001	001	3	750,00	
30/04/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		DESPESA COM ENERGIA	0001	001	3		750,00
30/04/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		DESPESA COM FGTS	0001	001	4	208,32	
30/04/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		DESPESA COM FGTS	0001	001	4		208,32
30/04/2024	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						
		DESPESA COM INSS	0001	001	5	351,13	
30/04/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		DESPESA COM INSS	0001	001	5		351,13
30/04/2024	3.01.01.07.03.0012 - DESPESA COM IRPF						
		DESPESA COM IRPF	0001	001	6	200,00	
30/04/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		DESPESA COM IRPF	0001	001	6		200,00
30/04/2024	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações						
		DESPESA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	0001	001	7	3.500,00	
30/04/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Pág. 6 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024 NIRE: 21201649427 - Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		DESPESA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	0001	001	7		3.500,00
30/04/2024	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	8	600,00	
30/04/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	8		600,00
30/04/2024	3.01.01.09.01.0010 - DESPESAS BANCARIAS TAXAS	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	9	23,00	
30/04/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	9		23,00
30/04/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	10	50,00	
30/04/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	10		50,00
30/04/2024	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	11	4.000,00	
30/04/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	11		4.000,00
30/04/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	12	300,00	
30/04/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	12		300,00
30/04/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	PRO LABORE	0001	001	13	1.416,66	
30/04/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	PRO LABORE	0001	001	13		1.416,66
30/04/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	14	400,00	
30/04/2024	3.01.01.01.01.0008 - Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	14		400,00
30/04/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	SIMPLES	0001	001	15	4.238,90	
30/04/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	SIMPLES	0001	001	15		4.238,90
30/04/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	16	82.000,00	
30/04/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	16		82.000,00
Totais do dia 30:						98.421,01	98.421,01
Totais do mês de Abril:						98.421,01	98.421,01
31/05/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	1	29.654,00	
31/05/2024	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	1		29.654,00
31/05/2024	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	DESP DARE	0001	001	2	367,08	
31/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DESP DARE	0001	001	2		367,08
31/05/2024	3.01.01.07.01.0049 - Água	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	3	33,00	
31/05/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	3		33,00
31/05/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Pág. 7 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024 NIRE: 21201649427 - Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		DESPESA COM ENERGIA	0001	001	4	751,00	
31/05/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	4		751,00
		DESPESA COM ENERGIA	0001	001	4		
31/05/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	DESPESA COM FGTS	0001	001	5	208,32	
		DESPESA COM FGTS	0001	001	5		208,32
31/05/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	DESPESA COM INSS	0001	001	6	351,13	
		DESPESA COM INSS	0001	001	6		351,13
31/05/2024	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	DESPESA COM INSS	0001	001	6		
		DESPESA COM INSS	0001	001	6		
31/05/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	DESPESA COM IRPF	0001	001	7	200,00	
		DESPESA COM IRPF	0001	001	7		200,00
31/05/2024	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	8	650,00	
		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	8		650,00
31/05/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	9	23,00	
		DESPESAS BANCARIAS	0001	001	9		23,00
31/05/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	10	50,00	
		DESPESAS COM INTERNET	0001	001	10		50,00
31/05/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	11	4.000,00	
		DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	11		4.000,00
31/05/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	12	300,00	
		HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	12		300,00
31/05/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	PRO LABORE	0001	001	13	1.416,66	
		PRO LABORE	0001	001	13		1.416,66
31/05/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	14	400,00	
		RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	14		400,00
31/05/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	SIMPLES	0001	001	15	4.040,00	
		SIMPLES	0001	001	15		4.040,00
31/05/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	16	85.000,00	
		VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	16		85.000,00
31/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	17	20.500,00	
		VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	17		

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Pág. 8 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE: 124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024 NIRE: 21201649427 - Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	17		20.500,00
					Totais do dia 31:	147.944,19	147.944,19
					Totais do mês de Maio:	147.944,19	147.944,19
30/06/2024	3.01.01.03.02.0023 - Outros Custos	COMBUSTÍVEIS	0001	001	1	1.350,00	
30/06/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	COMBUSTÍVEIS	0001	001	1		1.350,00
30/06/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	2	29.120,00	
30/06/2024	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	2		29.120,00
30/06/2024	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	DESP DARE	0001	001	3	321,00	
30/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DESP DARE	0001	001	3		321,00
30/06/2024	3.01.01.07.01.0049 - Água	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	4	33,00	
30/06/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	4		33,00
30/06/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	5	789,00	
30/06/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	5		789,00
30/06/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	DESPESA COM FGTS	0001	001	6	208,32	
30/06/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM FGTS	0001	001	6		208,32
30/06/2024	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	DESPESA COM INSS	0001	001	7	351,13	
30/06/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM INSS	0001	001	7		351,13
30/06/2024	3.01.01.07.03.0012 - DESPESA COM IRPF	DESPESA COM IRPF	0001	001	8	200,00	
30/06/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM IRPF	0001	001	8		200,00
30/06/2024	3.01.01.07.01.0028 - Propaganda, Publicidade e Patrocínio	DESPESA COM MARKETING	0001	001	9	300,00	
30/06/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM MARKETING	0001	001	9		300,00
30/06/2024	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	10	610,00	
30/06/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	10		610,00
30/06/2024	3.01.01.09.01.0010 - DESPESAS BANCARIAS TAXAS	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	11	23,00	
30/06/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	11		23,00
30/06/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	12	50,00	
30/06/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	12		50,00
30/06/2024	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	13	4.000,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Pág. 9 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024 NIRE: 21201649427 - Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/06/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	13		4.000,00
30/06/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	14	300,00	
30/06/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	14		300,00
30/06/2024	3.01.01.03.06.0015 - Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Serviços	MANTENÇÃO DE MÓVEIS	0001	001	15	1.000,00	
30/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	MANTENÇÃO DE MÓVEIS	0001	001	15		1.000,00
30/06/2024	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	PAGAMENTO FORNECEDOR	0001	001	16	100.000,00	
30/06/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	PAGAMENTO FORNECEDOR	0001	001	16		100.000,00
30/06/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	PRO LABORE	0001	001	17	1.416,66	
30/06/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	PRO LABORE	0001	001	17		1.416,66
30/06/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	18	400,00	
30/06/2024	3.01.01.01.01.0008 - Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	18		400,00
30/06/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	SIMPLES	0001	001	19	4.500,00	
30/06/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	SIMPLES	0001	001	19		4.500,00
30/06/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	20	81.230,00	
30/06/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	20		81.230,00
Totais do dia 30:						226.202,11	226.202,11
Totais do mês de Junho:						226.202,11	226.202,11
31/07/2024	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	COMPRAS A PRAZO	0001	001	1	200.000,00	
31/07/2024	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	COMPRAS A PRAZO	0001	001	1		200.000,00
31/07/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	2	29.100,00	
31/07/2024	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	2		29.100,00
31/07/2024	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Alíquota	DESP DARE	0001	001	3	367,82	
31/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DESP DARE	0001	001	3		367,82
31/07/2024	3.01.01.07.01.0049 - Água	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	4	33,00	
31/07/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	4		33,00
31/07/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	5	730,00	
31/07/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	5		730,00
31/07/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Pág. 10 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024 NIRE: 21201649427 - Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		DESPESA COM FGTS	0001	001	6	208,32	
31/07/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	DESPESA COM FGTS	0001	001	6		208,32
31/07/2024	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	DESPESA COM INSS	0001	001	7	351,13	
31/07/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	DESPESA COM INSS	0001	001	7		351,13
31/07/2024	3.01.01.07.03.0012 - DESPESA COM IRPF	DESPESA COM IRPF	0001	001	8	200,00	
31/07/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	DESPESA COM IRPF	0001	001	8		200,00
31/07/2024	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	9	710,00	
31/07/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	9		710,00
31/07/2024	3.01.01.09.01.0010 - DESPESAS BANCARIAS TAXAS	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	10	33,00	
31/07/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	10		33,00
31/07/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	11	50,00	
31/07/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	11		50,00
31/07/2024	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif. e Outras Remunerações a Empregados	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	12	4.000,00	
31/07/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	12		4.000,00
31/07/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	13	300,00	
31/07/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	13		300,00
31/07/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	PRO LABORE	0001	001	14	1.416,66	
31/07/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	PRO LABORE	0001	001	14		1.416,66
31/07/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	15	400,00	
31/07/2024	3.01.01.01.01.0008 - Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	15		400,00
31/07/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	SIMPLES	0001	001	16	4.129,00	
31/07/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	SIMPLES	0001	001	16		4.129,00
31/07/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO	VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	17	82.130,00	
31/07/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	17		82.130,00
Totais do dia 31:						324.158,93	324.158,93
Totais do mês de Julho:						324.158,93	324.158,93
31/08/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	1	28.430,00	
31/08/2024	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	1		28.430,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Pág. 11 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024 NIRE: 21201649427 - Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/08/2024	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Alíquota	DESP DARE	0001	001	2	378,87	
31/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DESP DARE	0001	001	2		378,87
31/08/2024	3.01.01.07.01.0049 - Água	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	3	33,00	
31/08/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	3		33,00
31/08/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	4	800,01	
31/08/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	4		800,01
31/08/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	DESPESA COM FGTS	0001	001	5	208,32	
31/08/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM FGTS	0001	001	5		208,32
31/08/2024	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	DESPESA COM INSS	0001	001	6	351,13	
31/08/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM INSS	0001	001	6		351,13
31/08/2024	3.01.01.07.03.0012 - DESPESA COM IRPF	DESPESA COM IRPF	0001	001	7	200,00	
31/08/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM IRPF	0001	001	7		200,00
31/08/2024	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	8	690,00	
31/08/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	8		690,00
31/08/2024	3.01.01.09.01.0010 - DESPESAS BANCARIAS TAXAS	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	9	23,15	
31/08/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	9		23,15
31/08/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	10	50,00	
31/08/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	10		50,00
31/08/2024	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	11	4.000,00	
31/08/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	11		4.000,00
31/08/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	12	300,00	
31/08/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	12		300,00
31/08/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	PRO LABORE	0001	001	13	1.416,66	
31/08/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	PRO LABORE	0001	001	13		1.416,66
31/08/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	14	400,00	
31/08/2024	3.01.01.01.01.0008 - Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	14		400,00
31/08/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	SIMPLES	0001	001	15	4.689,90	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Pág. 12 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024 NIRE: 21201649427 - Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/08/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	SIMPLES	0001	001	15		4.689,90
31/08/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	16	80.430,99	
31/08/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	16		80.430,99
Totais do dia 31:						122.402,03	122.402,03
Totais do mês de Agosto:						122.402,03	122.402,03
30/09/2024	3.01.01.03.02.0023 - Outros Custos	COMBUSTÍVEIS	0001	001	1	1.350,00	
30/09/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	COMBUSTÍVEIS	0001	001	1		1.350,00
30/09/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	2	27.123,87	
30/09/2024	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	2		27.123,87
30/09/2024	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	DESP DARE	0001	001	3	360,98	
30/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DESP DARE	0001	001	3		360,98
30/09/2024	3.01.01.07.01.0049 - Água	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	4	33,00	
30/09/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	4		33,00
30/09/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	5	752,00	
30/09/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	5		752,00
30/09/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	DESPESA COM FGTS	0001	001	6	208,32	
30/09/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM FGTS	0001	001	6		208,32
30/09/2024	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	DESPESA COM INSS	0001	001	7	351,13	
30/09/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM INSS	0001	001	7		351,13
30/09/2024	3.01.01.07.03.0012 - DESPESA COM IRPF	DESPESA COM IRPF	0001	001	8	200,00	
30/09/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM IRPF	0001	001	8		200,00
30/09/2024	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	DESPESA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	0001	001	9	3.500,00	
30/09/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	0001	001	9		3.500,00
30/09/2024	3.01.01.07.01.0028 - Propaganda, Publicidade e Patrocínio	DESPESA COM MARKETING	0001	001	10	300,00	
30/09/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM MARKETING	0001	001	10		300,00
30/09/2024	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	11	640,00	
30/09/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Pág. 13 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024 NIRE: 21201649427 - Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	11		640,00
30/09/2024	3.01.01.09.01.0010 -	DESPESAS BANCARIAS TAXAS					
		DESPESAS BANCARIAS	0001	001	12	23,00	
30/09/2024	1.01.01.02.01.0001 -	BANCO CONTA MOVIMENTO					
		DESPESAS BANCARIAS	0001	001	12		23,00
30/09/2024	3.01.01.07.01.0072 -	Internet					
		DESPESAS COM INTERNET	0001	001	13	50,00	
30/09/2024	1.01.01.02.01.0001 -	BANCO CONTA MOVIMENTO					
		DESPESAS COM INTERNET	0001	001	13		50,00
30/09/2024	3.01.01.07.01.0003 -	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	14	4.000,00	
30/09/2024	1.01.01.02.01.0001 -	BANCO CONTA MOVIMENTO					
		DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	14		4.000,00
30/09/2024	3.01.01.07.01.0003 -	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	15	208,32	
30/09/2024	1.01.01.02.01.0001 -	BANCO CONTA MOVIMENTO					
		DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	15		208,32
30/09/2024	3.01.01.07.01.0068 -	Assessoria Contábil					
		HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	16	300,00	
30/09/2024	1.01.01.02.01.0001 -	BANCO CONTA MOVIMENTO					
		HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	16		300,00
30/09/2024	3.01.01.03.06.0015 -	Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Serviços					
		MANUTENÇÃO DE MÓVEIS	0001	001	17	1.500,00	
30/09/2024	1.01.01.01.01.0001 -	Caixa					
		MANUTENÇÃO DE MÓVEIS	0001	001	17		1.500,00
30/09/2024	2.01.01.01.01.0001 -	Fornecedores Diversos					
		PAGAMENTO FORNECEDOR	0001	001	18	50.000,00	
30/09/2024	1.01.01.02.01.0001 -	BANCO CONTA MOVIMENTO					
		PAGAMENTO FORNECEDOR	0001	001	18		50.000,00
30/09/2024	3.01.01.07.01.0055 -	Pró-labores					
		PRO LABORE	0001	001	19	1.416,66	
30/09/2024	1.01.01.02.01.0001 -	BANCO CONTA MOVIMENTO					
		PRO LABORE	0001	001	19		1.416,66
30/09/2024	1.01.01.02.01.0001 -	BANCO CONTA MOVIMENTO					
		RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	20	400,00	
30/09/2024	3.01.01.01.01.0008 -	Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis					
		RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	20		400,00
30/09/2024	3.01.01.01.03.0007 -	Simples					
		SIMPLES	0001	001	21	4.120,00	
30/09/2024	1.01.01.02.01.0001 -	BANCO CONTA MOVIMENTO					
		SIMPLES	0001	001	21		4.120,00
30/09/2024	1.01.01.02.01.0001 -	BANCO CONTA MOVIMENTO					
		VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	22	80.129,87	
30/09/2024	3.01.01.01.01.0005 -	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	22		80.129,87
Totais do dia 30:						176.967,15	176.967,15
Totais do mês de Setembro:						176.967,15	176.967,15
31/10/2024	3.01.01.03.03.0001 -	Custo das Mercadorias Revendidas					
		CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	1	31.240,00	
31/10/2024	1.01.15.01.01.0001 -	Mercadorias Para Revenda					
		CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	1		31.240,00
31/10/2024	3.01.01.07.03.0004 -	ICMS - Diferencial de Alíquota					
		DESP DARE	0001	001	2	400,09	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Pág. 14 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024 NIRE: 21201649427 - Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroa, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DESP DARE	0001	001	2		400,09
31/10/2024	3.01.01.07.01.0049 - Água	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	3	33,00	
31/10/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	3		33,00
31/10/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	4	749,12	
31/10/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM ENERGIA	0001	001	4		749,12
31/10/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	DESPESA COM FGTS	0001	001	5	208,32	
31/10/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM FGTS	0001	001	5		208,32
31/10/2024	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	DESPESA COM INSS	0001	001	6	351,13	
31/10/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM INSS	0001	001	6		351,13
31/10/2024	3.01.01.07.03.0012 - DESPESA COM IRPF	DESPESA COM IRPF	0001	001	7	200,00	
31/10/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM IRPF	0001	001	7		200,00
31/10/2024	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	8	690,00	
31/10/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	8		690,00
31/10/2024	3.01.01.09.01.0010 - DESPESAS BANCARIAS TAXAS	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	9	23,00	
31/10/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	9		23,00
31/10/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	10	50,00	
31/10/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	10		50,00
31/10/2024	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	11	4.000,00	
31/10/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	11		4.000,00
31/10/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	12	300,00	
31/10/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	12		300,00
31/10/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	PRO LABORE	0001	001	13	1.416,66	
31/10/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	PRO LABORE	0001	001	13		1.416,66
31/10/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	14	400,00	
31/10/2024	3.01.01.01.01.0008 - Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	14		400,00
31/10/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	SIMPLES	0001	001	15	5.200,00	
31/10/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	SIMPLES	0001	001	15		5.200,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Pág. 15 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024 NIRE: 21201649427 - Data: 05/03/2023

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroa, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/10/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	16	90.135,00	
31/10/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	16		90.135,00
Totais do dia 31:						135.396,32	135.396,32
Totais do mês de Outubro:						135.396,32	135.396,32
30/11/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas						
		CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	1	29.345,00	
30/11/2024	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	1		29.345,00
30/11/2024	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota						
		DESP DARE	0001	001	2	361,90	
30/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		DESP DARE	0001	001	2		361,90
30/11/2024	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	3	33,00	
30/11/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	3		33,00
30/11/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		DESPESA COM ENERGIA	0001	001	4	790,13	
30/11/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		DESPESA COM ENERGIA	0001	001	4		790,13
30/11/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		DESPESA COM FGTS	0001	001	5	208,32	
30/11/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		DESPESA COM FGTS	0001	001	5		208,32
30/11/2024	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						
		DESPESA COM INSS	0001	001	6	351,13	
30/11/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		DESPESA COM INSS	0001	001	6		351,13
30/11/2024	3.01.01.07.03.0012 - DESPESA COM IRPF						
		DESPESA COM IRPF	0001	001	7	200,00	
30/11/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		DESPESA COM IRPF	0001	001	7		200,00
30/11/2024	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	8	701,09	
30/11/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	8		701,09
30/11/2024	3.01.01.09.01.0010 - DESPESAS BANCARIAS TAXAS						
		DESPESAS BANCARIAS	0001	001	9	23,00	
30/11/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		DESPESAS BANCARIAS	0001	001	9		23,00
30/11/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		DESPESAS COM INTERNET	0001	001	10	50,00	
30/11/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		DESPESAS COM INTERNET	0001	001	10		50,00
30/11/2024	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	11	4.000,00	
30/11/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	11		4.000,00
30/11/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	12	300,00	
30/11/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Pág. 16 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024 NIRE: 21201649427 - Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	12		300,00
30/11/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
		PRO LABORE	0001	001	13	1.416,66	
30/11/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		PRO LABORE	0001	001	13		1.416,66
30/11/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	14	400,00	
30/11/2024	3.01.01.01.01.0008 - Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis						
		RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	14		400,00
30/11/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		SIMPLES	0001	001	15	4.350,00	
30/11/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		SIMPLES	0001	001	15		4.350,00
30/11/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	16	83.130,00	
30/11/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	16		83.130,00
Totais do dia 30:						125.660,23	125.660,23
Totais do mês de Novembro:						125.660,23	125.660,23
30/12/2024	3.01.01.03.02.0023 - Outros Custos						
		COMBUSTÍVEIS	0001	001	1	1.350,00	
30/12/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		COMBUSTÍVEIS	0001	001	1		1.350,00
30/12/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas						
		CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	2	28.350,00	
30/12/2024	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		CUSTO COM A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0001	001	2		28.350,00
30/12/2024	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota						
		DESP DARE	0001	001	3	360,98	
30/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		DESP DARE	0001	001	3		360,98
30/12/2024	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota						
		DESP DARE	0001	001	4	350,09	
30/12/2024	2.01.01.03.03.0001 - ICMS a Recolher						
		DESP DARE	0001	001	4		350,09
30/12/2024	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	5	33,00	
30/12/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		DESPESA COM AGUA E ESGOTO	0001	001	5		33,00
30/12/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		DESPESA COM ENERGIA	0001	001	6	734,00	
30/12/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		DESPESA COM ENERGIA	0001	001	6		734,00
30/12/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		DESPESA COM FGTS	0001	001	7	208,32	
30/12/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO						
		DESPESA COM FGTS	0001	001	7		208,32
30/12/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		DESPESA COM FGTS	0001	001	8	208,32	
30/12/2024	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		DESPESA COM FGTS	0001	001	8		208,32
30/12/2024	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						
		DESPESA COM INSS	0001	001	9	351,13	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Pág. 17 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024 NIRE: 21201649427 - Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/12/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM INSS	0001	001	9		351,13
30/12/2024	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	DESPESA COM INSS	0001	001	10	351,13	
30/12/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	DESPESA COM INSS	0001	001	10		351,13
30/12/2024	3.01.01.07.03.0012 - DESPESA COM IRPF	DESPESA COM IRPF	0001	001	11	200,00	
30/12/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM IRPF	0001	001	11		200,00
30/12/2024	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	DESPESA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	0001	001	12	3.700,00	
30/12/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	0001	001	12		3.700,00
30/12/2024	3.01.01.07.01.0028 - Propaganda, Publicidade e Patrocínio	DESPESA COM MARKETING	0001	001	13	300,00	
30/12/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESA COM MARKETING	0001	001	13		300,00
30/12/2024	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	14	600,12	
30/12/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001	001	14		600,12
30/12/2024	3.01.01.09.01.0010 - DESPESAS BANCARIAS TAXAS	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	15	23,00	
30/12/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	15		23,00
30/12/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	16	50,00	
30/12/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS COM INTERNET	0001	001	16		50,00
30/12/2024	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	17	4.000,00	
30/12/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	17		4.000,00
30/12/2024	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	18	4.000,00	
30/12/2024	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	DESPESAS COM SALARIOS	0001	001	18		4.000,00
30/12/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	19	300,00	
30/12/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	19		300,00
30/12/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	20	300,00	
30/12/2024	2.01.01.03.01.0017 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0001	001	20		300,00
30/12/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	PRO LABORE	0001	001	21	1.416,66	
30/12/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	PRO LABORE	0001	001	21		1.416,66
30/12/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	PRO LABORE	0001	001	22	1.416,66	
30/12/2024	2.01.01.03.01.0016 - PRÓ-LABORE A PAGAR						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Pág. 18 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024 NIRE: 21201649427 - Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PRO LABORE	0001	001	22		1.416,66
30/12/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	23	400,00	
30/12/2024	3.01.01.01.01.0008 - Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	RECEITA COM LOCAÇÃO	0001	001	23		400,00
30/12/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	SIMPLES	0001	001	24	4.500,00	
30/12/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	SIMPLES	0001	001	24		4.500,00
30/12/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	SIMPLES	0001	001	25	4.065,00	
30/12/2024	2.01.01.03.03.0009 - CSRF a Recolher	SIMPLES	0001	001	25		4.065,00
30/12/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	26	80.980,00	
30/12/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS	0001	001	26		80.980,00
30/12/2024	1.01.01.02.01.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO	APORTE DE CAPITAL	0001	001	28	694.000,00	
30/12/2024	2.07.01.01.01.0001 - Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	APORTE DE CAPITAL	0001	001	28		694.000,00
Totais do dia 30:						832.548,41	832.548,41
31/12/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1	1.072.665,86	
31/12/2024	3.01.01.01.01.0008 - Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1	9.400,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1	110,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1	298,15	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1	613,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1	705,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1	1.200,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1	2.000,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1	2.400,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1	2.708,16	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1	3.827,33	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1	4.564,69	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1	4.928,81	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1	5.300,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1	7.000,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1	7.951,21	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Pág. 19 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024 NIRE: 21201649427 - Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1	9.980,26	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1	15.700,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1	20.816,08	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1	52.258,32	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1	57.932,80	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1	320.462,87	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1	561.309,18	
31/12/2024	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	LUCRO DO EXERCÍCIO	0001	001	1		561.309,18
31/12/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1		57.932,80
31/12/2024	3.01.01.03.02.0023 - Outros Custos	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1		5.300,00
31/12/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1		320.462,87
31/12/2024	3.01.01.03.06.0015 - Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Serviços	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1		3.827,33
31/12/2024	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Rémuner a Empregados	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1		52.258,32
31/12/2024	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1		4.564,69
31/12/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1		2.708,16
31/12/2024	3.01.01.07.01.0022 - Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1		2.000,00
31/12/2024	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1		15.700,00
31/12/2024	3.01.01.07.01.0028 - Propaganda, Publicidade e Patrocínio	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1		1.200,00
31/12/2024	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1		7.951,21
31/12/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1		9.980,26
31/12/2024	3.01.01.07.01.0049 - Água	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1		613,00
31/12/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1		20.816,08
31/12/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1		7.000,00
31/12/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1		705,00
31/12/2024	3.01.01.07.02.0005 - Fretes sobre Vendas	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1		110,00
31/12/2024	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Alíquota	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1		4.928,81
31/12/2024	3.01.01.07.03.0012 - DESPESA COM IRPF	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1		2.400,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Pág. 20 de 20

Empresa: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.693.602/0001-74 IE:124042546

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024 NIRE: 21201649427 - Data: 05/03/2013

Endereço: RUA DO SOL, Complemento: , N.º: 574, Bairro: CENTRO, Cidade: Corcátá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 84500996

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2024	3.01.01.09.01.0010 -	DESPESAS BANCARIAS TAXAS					
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1		298,15
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1		9.400,00
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	1		1.072.665,86
Totais do dia 31:						2.164.131,72	2.164.131,72
Totais do mês de Dezembro:						2.996.680,13	2.996.680,13

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 22, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA.

Coroatá, 31/12/2024

MAYRON VEIGA VIEIRA DOS SANTOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 12723

START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 17.693.602/0001-74

GUSTAVO CARVALHO SILVA
Administrador, Sócio
CPF 618.972.313-69



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02763071350	MAYRON VEIGA VIEIRA DOS SANTOS
17693602000174	START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA
61897231369	GUSTAVO CARVALHO SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/02/2025 10:53 SOB Nº 20250209934.
PROTOCOLO: 250209934 DE 11/02/2025. NIRE: 21201649427.
START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/02/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12502307049 em 07/02/2025, protocolo 250185873. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA
Número de Registro:	21201649427
CNPJ:	17693602000174
Município:	Coroatá

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02763071350	MAYRON VEIGA VIEIRA DOS SANTOS	MA12723
17693602000174	START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA	
61897231369	GUSTAVO CARVALHO SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/02/2025 17:58 SOB Nº 20250185873.
PROTOCOLO: 250185873 DE 06/02/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12502307049. NIRE: 21201649427.
START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/02/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12502545500 em 12/02/2025, protocolo 250209934. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA
Número de Registro:	21201649427
CNPJ:	17693602000174
Município:	Coroatá

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02763071350	MAYRON VEIGA VIEIRA DOS SANTOS	MA12723
17693602000174	START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA	
61897231369	GUSTAVO CARVALHO SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/02/2025 10:53 SOB Nº 20250209934.
PROTOCOLO: 250209934 DE 11/02/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12502545500. NIRE: 21201649427.
START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/02/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
À Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPONENTE:

Razão Social: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA

CNPJ: 17.693.602/0001-74

Endereço: Rua do Sol, nº 574, Bairro Centro, CEP: 65.415-000, Coroatá – MA

Telefone: (99) 98459-6026

E-mail: startlogpro@gmail.com

2. REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: Gustavo Carvalho Silva

CPF: 618.972.313-69

RG: 0529893420149

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Empresário

Endereço: Rua São Francisco, s/n, Bairro Mariol, CEP: 65.415-000, Coroatá - MA

3. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: BRADESCO

Agência: 1080

001257

Conta Corrente: 039720-2

Favorecido: START LOGISTICA E PRODUTOS LTDA

4. VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, conforme exigido no edital.

5. TABELA DE ITENS E PREÇOS DA PROPOSTA:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCAS	QNT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
68	PAPEL LAMINADO	INSPIRE ARTE	585	PC	R\$ 24,09	R\$ 14.092,65
80	PASTA COM GRAMPO	GOOFFICE	7.605	UND	R\$ 1,97	R\$ 14.981,85
TOTAL GERAL:						R\$ 29.074,50

Extenso: vinte e nove mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos.

6. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7. DECLARAÇÃO:

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Coroatá-MA, 14 de abril de 2026.

Gustavo Carvalho Silva
Representante Legal
CPF nº 618.972.313-69
RG nº 0529893420149

START LOGISTICA E
PRODUTOS
LTDA:17693602000174

Assinado de forma digital por
START LOGISTICA E PRODUTOS
LTDA:17693602000174
Dados: 2026.04.14 12:10:12
-03'00'

001258